



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.116 - Belém - Quarta-feira, 10 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Aflacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

LEI Nº 4.860

DECRETOS

Nºs. 310 e 311

PORTARIAS

Nºs. 193, 194 e 195

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Fundação do Bem Estar Social do Pará

EDITAL DO I

CONCURSO

VESTIBULAR

CESEP/80

Do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

CONTRATO

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará
COHAB - PA

ATAS

De Diversas Firmas

2 - Cadernos

48 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 4.860 DE 04 DE OUTUBRO
DE 1979**

Torna obrigatória a instalação de equipamento de socorros a acidentados nos balneários de Belém e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo balneário e piscina de frequência pública, em funcionamento ou que venha a se instalar em Belém, será obrigada a contar com equipamento de primeiros socorros a acidentados.

Parágrafo Único - O equipamento de que trata o artigo 1º constará de balão de oxigênio, maca para o transporte do acidentado, e outros correlatos a critério da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Entende-se por balneário, a entidade, clube, ou associação, que mantenha em sua sede social ou campestre, localizada no Município de Belém e seus distritos, piscina com água corrente ou não, para o uso de seu quadro social e/ou convidados.

Art. 3º - Além do equipamento de primeiros socorros, a direção do balneário obriga-se, também, a manter um enfermeiro de plantão, durante o tempo integral de funcionamento do mesmo, para ministrar o atendimento ao afogado.

Art. 4º - A aplicação desta Lei estará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a quem caberá orientar os estabelecimentos acima nos tipos de equipamento a ser instalado.

Art. 5º - Somente com a comprovação de que o balneário conta com o equipamento de primeiros socorros, o mesmo terá licença da Secretaria de Saúde para funcionar.

Art. 6º - Os balneários já instalados, terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei, para adaptar suas instalações às exigências nesta contidas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2987)

**DECRETO Nº 310 DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979**

Dispõe sobre a transformação de Cargo de Provisão em Comissão, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Coordenador da Assessoria Técnica, código GEP-DAS-012.4, do Quadro da Administração Pública Estadual com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, em Assessor, código GEP-DAS-012.3, integrante da Categoria Assessoramento Superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, GEP-DAS-010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2986)

**DECRETO Nº 311 DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979**

Dispõe sobre a lotação e transformação de cargos para a Categoria Funcional, Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 do Quadro Permanente com lotação, no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação dos Cargos de Provisão Efetivo do Grupo Serviços Auxiliares Código GEP-SA-900 referente à Categoria Funcional, Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, fica fixada de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - Ficam transformados em cargos integrantes da Categoria Funcional, Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Classe "A"

do Grupo Serviços Auxiliares, os cargos de Chefe de Expediente, Protocolista e Escriurário Documentarista do Quadro da Administração Pública Estadual com lotação no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, para fazer face à lotação de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Grupo: Serviços Auxiliares
Código: GEP-SA-900
Lotação Ideal

Órgão da Administração Pública Estadual/
Categoria Funcional

Classes

Total

A

B

C

Ministério Público junto ao Tribunal de
Contas do Estado.

Agente Administrativo, GEP-SA-901

3

2

2

7

(G. Reg. nº 2986)

* DECRETO Nº 261 DE 29 DE AGOSTO DE 1979
Homologa a Resolução nº 136, de 29 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 136, de 29 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a Presidência do IPASEP a abrir crédito Especial no valor de Cr\$-6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 136 DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, no uso de suas atribuições contidas no inciso II, do artigo 69, da Resolução nº 189/77, homologada pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO a comunicação do Departamento de Finanças deste Órgão, de que há necessidade da abertura de Crédito Especial no

presente exercício, destinado a aquisição de um imóvel para serem instalados os serviços de Assistência Médico - Ambulatorial aos Segurados;

CONSIDERANDO que o Sr. Presidente do IPASEP, acolheu a solicitação e encaminhou o processo a este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP a abrir no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Especial no valor de Cr\$-... 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será consignado para a Unidade Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: Departamento

de Administração

4322

Função: Assistência e Previdência

15

Programa: Administração

07

Subprograma: Administração Geral

021

Projeto: Aquisição de Imóvel para

instalação dos serviços

de assistência médico-ambula-

torial aos Segurados

1.000

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis Cr\$-6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1978, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, 29 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário

* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." nº 24.089, de 30.08.1979.

(G. Reg. nº 2968)

**PORTARIA Nº 193 DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 163/79, de 10.09.1979, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, protocolado sob os nºs 04024/79-SAGRI e 003156/79-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, com ônus para o Órgão cedente, o Engº **RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS**, funcionário da Secretaria de Estado de Agricultura, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2986)

**PORTARIA Nº 194 DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 289/79, da Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, protocolado sob os nºs 2944/79/GG e 003146/79/SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL, sem ônus para o Estado, o Dr. **LAEL OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, Símbolo SSP-4 lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2986)

**PORTARIA Nº 195 DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 122/79 do Gabinete do Vice-Governador, protocolado sob o nº 003145/79/SEAD,

RESOLVE:

Mandar servir na Residência do Vice-Governador, JOSÉ NAZARÉ PINTO, servindo atualmente como Motorista na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 2986)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir o Engenheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO ao Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, na qualidade de Membro representante do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2986)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito a nomeação de ADEMAR TIBÚRCIO DE SARGES, contida no anexo I, do decreto datado de 30.07.1979, que de acordo com o concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 16.06.79 é homologado em plenário em 04.07.79, foi nomeado para exercer o cargo de Motorista, lotado no Fórum.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2986)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, FRANCISCA DE JESUS MARTINS AMARAL do cargo de Professor não Titulado-Código EP-1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2986)

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, CUSTÓDIA MARIA DA SILVA LOBO do cargo de Professor não Titulado-Código EP-1 ao cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2986)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o 2º Ten.RR/PM JOAQUIM GOMES DE MELO do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, IZIDORO ALVES OEIRAS do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Santa Luzia, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve exonerar CLÓVIS MOREIRA DA COSTA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Algodual, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ ELIAS SOBRINHO do cargo em comissão de Comissário de Polícia do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve exonerar MANOEL RODRIGUES PIETS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Baixo Charapucu, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear JOSÉ NUNES BARROS para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Algodual, município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:
Resolve nomear ADEMAR DA SILVA para o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Curumú, município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO,
R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o artigo 104, § I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO — I

**PARA O CARGO DE DATILÓGRAFO —
CÓDIGO GEP-SA-902.1 - CLASSE A:**
Maria Celeste Ferreira de Souza, Antônio Carlos da Trindade Farias, Alberto Jackson Teixeira da Costa, Francisca Dirce Lima da Costa, José Maria Santos, Maria Milza Souza Oliveira, Benedita Serpa da Silva, Maria Georgete Silva e Silva, José de Ribamar Andrade, Ângela Maria Almeida da Silva, Elizabete de Oliveira e Silva, Maria de Lourdes Silva da Silva, Luiz Augusto Neves Alvarez, Ana Rosa Tavares dos Remédios.

PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA
— CÓDIGO GEP-TP-1.102.1 - CLASSE A:

João Batista Feitosa Nauyed, Deuzarina Silva de Queiroz, Nelson Augusto Silva e Souza, Francisca Rodrigues Braga, Maria Lúcia Batista Braga.

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Ten.R/1-Exerc. MIGUEL DE MELO FILHO para o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear FRANCISCO GONÇALVES LEAL para o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Rio Buiussú, município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA SILVIA LEVY SANDOVAL, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERREAS, para exercer o cargo, em comissão de Secretário, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 2986)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 118/79-GM DE 02 DE OUTUBRO DE 1979

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO Cap. PM, na importância de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender despesas miudas de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação. 1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais. 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-3.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de outubro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. nº 2985)

PORTARIA Nº 120/79-GM DE 05 DE OUTUBRO DE 1979

O Coronel PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar WALDEMAR TEIXEIRA, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer a função de Auxiliar I, de acordo com Art. 6º parágrafo 1º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem, a partir

de 02 de outubro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de outubro de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2985)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

* PORTARIA Nº 0121 DE 1º DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do ofício nº 655 de 20.09.79, da SUSIPE, protocolado na SEIJA sob o nº 0624 de 26.08.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR NEWTON PONTES RIODADES, funcionário lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado - IPASEP, ora à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para exercer, de acordo com o Decreto nº 203, de 13.08.79, a função gratificada FG-3, de Assistente de Diretor da Penitenciária "Fernando Guilhon", da Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a partir de 03 de agosto de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 1º de outubro de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 24.113 de 05 de outubro de 1979.

(G. Reg. nº 2987)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 398 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo

protocolado nesta Secretaria sob o nº 3532, de 15.09.79,

R E S O L V E:

Redistribuir, a pedido, a funcionária EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Guarda Fiscal N-3, da 4a. para a 2a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6232 - Dia: 10/10/79)

* PORTARIA Nº 354 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2986, de 3.8.79,

R E S O L V E:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Afuá, ABE-LARDO PEREIRA DE SOUZA, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, em face da falta de atuação funcional na área jurisdicionada.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Publicado no D.O. nº 24.086 do dia 25.08.79.

(Ext. Reg. nº 6238 - Dia: 10/10/79)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 95 - SEVOP - DE 02 DE OUTUBRO DE 1979

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 171, de 26.09.1979, do Coordenador da Garagem Central do Estado, comunicando irregularidade cometida pelo funcionário João Batista de A. e Silva;

CONSIDERANDO que essa irregularidade se refere à introdução de veículo particular no recinto da garagem o que constitui proibição;

CONSIDERANDO que o fato foi presenciado pelo próprio titular desta Secretaria, que, já havia, anteriormente, em outra situação de natureza idêntica, advertido, verbalmente, aquele funcionário.

R E S O L V E:

APLICAR a pena de suspensão, pelo prazo de quinze (15) dias, de acordo com o art. 184, da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao funcionário acima mencionado.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 6226 - Dia: 10/10/79)

PORTARIA Nº 96 - SEVOP - DE 01 DE OUTUBRO DE 1979

O Engenheiro **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários **CÉLIO CHAVES DE MELO**, Assessor de Relações Públicas, **RAIMUNDA COSTA SOUZA** e **PERÁCIO LEITE VITAL**, ambos agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 50/79, destinado ao fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e outros especiais para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 6226 - Dia: 10/10/79)

PORTARIA Nº 97-SEVOP DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

O Engenheiro **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a **TÂNIA MARIA PENNA DA GAMA GISTAS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Código GEP-Engº. 608.1, lotado no Departamento de Obras, desta Secretaria, noventa (90) dias de Licença à Gestante, conforme Laudo Médico nº 3055/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, a contar de 10.09.1979.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 6226 - Dia: 10/10/79)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 148/79-OD DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

Maj. **JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA**, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

R E S O L V E pela presente conceder ao Bel. **FREDERICO MADSON MARQUES DE MELO**, Delegado de Polícia de 3a. classe, Matrícula nº 911.813, a importância de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender a despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Maj. **JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA**

Subsecretário de Estado de Segurança Pública
Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 6229 - Dia: 10/10/79)

PORTARIA Nº 159/79-OD DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

Maj. **JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA**, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

R E S O L V E pela presente conceder ao funcionário **MELCHIADES DE SOUZA PAUXIS**, Delegado de Polícia de Paragominas Matrícula nº 208.973, a importância de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) a Título de Suprimento de Fundos, para atender a despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE
SEABRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 6229 - Dia: 10/10/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CESEP — Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

“EDITAL DO I CONCURSO VESTIBULAR CESEP/80”
EDITAL Nº 014/79

A Direção do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, na forma do aprovado pelo Conselho Federal de Educação e tendo em vista a legislação em vigor, torna público que as inscrições ao “I Concurso Vestibular CESEP/80” para preenchimento das vagas nos Cursos de Administração, Ciências Econômicas e Direito, estarão abertas no período de 22 de outubro a 09 de novembro de 1979, na Secretaria Acadêmica do Centro, à Av. Alcindo Cacela nº 287, Belém-Pará, obedecendo as seguintes condições:

A — DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS PERÍODOS

Curso de Administração			
Período Vespertino	—	50	vagas
Período Noturno	—	50	vagas
Curso de Ciências Econômicas			
Período Vespertino	—	50	vagas
Período Noturno	—	50	vagas
Curso de Direito			
Período Vespertino	—	50	vagas
Período Noturno	—	50	vagas

B — DA INSCRIÇÃO

1. Poderão inscrever-se ao “I Concurso Vestibular CESEP/80”, os candidatos que hajam concluído o curso de segundo grau (colegial ou equivalente).

2. A inscrição será efetuada de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital e conforme as instruções seguintes:

a) O período de inscrição estender-se-á de 22 de outubro a 09 de novembro de 1979.

b) O horário para as inscrições será das 09:00 às 12:00 horas e das 16:00 às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira.

c) As inscrições serão processadas na Secretaria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, à Av. Alcindo Cacela, nº 287, Belém-Pará.

3. No ato da inscrição o candidato apresentará:

a) requerimento de inscrição, em impresso próprio, fornecido pela Secretaria do CESEP;
b) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Segundo Grau (colegial ou equivalente);

c) duas fotografias, tamanho 3x4, idênticas e recentes;

d) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 630,00 recolhido no ato da inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato optará pelos cursos que deseja seguir e períodos que pretende cursar, até o máximo de três opções por cursos e períodos.

5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou, em seu impedimento, por procurador legalmente habilitado, mediante mandato com fim específico.

6. Após a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, o qual lhe será exigido na realização de cada uma das provas do Concurso Vestibular.

7. A apresentação do Cartão de Identificação, bem como a Carteira de Identidade, será condição necessária para ingresso do candidato nas salas de exame.

8. A simples inscrição implica, por parte do candidato no reconhecimento e na aceitação de todas as cláusulas e condições previstas no presente Edital.

C — DA REALIZAÇÃO

1. O Concurso Vestibular será unificado em sua execução e único em seu conteúdo para todos os cursos, conforme a legislação em vigor e de acordo com os programas fornecidos na Secretaria do CESEP.

2. As provas do Concurso Vestibular serão elaboradas na forma de testes objetivos de múltipla escolha, com (cinquenta) questões, com 05 (cinco) alternativas de respostas das quais uma é correta.

2.1. A prova de Comunicação e Expressão constará de 03 (três) partes:

a) Redação, de caráter subjetivo, valendo 20 (vinte) pontos do valor total da prova;

b) Língua Portuguesa (gramática) e Literatura Brasileira, de caráter objetivo, com 30 (trinta) questões;

c) Língua Estrangeira Moderna de caráter objetivo, com 20 (vinte) questões.

3. O calendário para a realização das pro-

vas do Concurso Vestibular CESEP/80 é o seguinte:

- a) Dia 06.01.80, das 15:00 às 18:00 horas Comunicação e Expressão e Literatura
- b) Dia 09.01.80, das 19:00 às 21:00 horas Conhecimentos Gerais
- c) Dia 11.01.80, das 19:00 às 21:00 horas Geografia e O.S.P.B.
- d) Dia 13.01.80, das 15:00 às 17:00 horas História

4. O rendimento na prova de Redação, em Comunicação e Expressão, será efetuado tendo em conta critérios estabelecidos pela Comissão do Concurso Vestibular e será expresso na escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

5. O número total de pontos de cada prova do Concurso é de 50 (cinquenta) e da prova de Comunicação e Expressão é de 70 (setenta).

6. O candidato deverá apresentar-se nas salas de exames com o mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência em relação à hora estabelecida para o início das provas, munido de:

- a) Cartão de Identificação, fornecido no ato da inscrição;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Duas Canetas Esferográficas Azuis;

6.1. No dia da prova de Comunicação será permitido o uso de dicionário de Língua Estrangeira, vedada, contudo, a utilização de dicionário que contenha Gramática da Língua.

6.2. O uso de réguas e máquinas de calcular é proibido em qualquer das provas, especialmente na de Conhecimentos Gerais.

7. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos que se apresentarem, após a hora determinada para o início das provas nos locais de exames.

8. O candidato somente se retirará da sala de exame após esgotado o tempo mínimo estabelecido pela Comissão do Concurso Vestibular.

D — DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do Concurso será feita pela ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos nas provas, obedecidos os limites de vagas de cada curso e período.

2. Somente concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem, pelo menos 20% (vinte por cento) de acertos do total final de quesitos das provas.

3. O total final de pontos decorrerá de aplicação de pesos aos rendimentos de cada uma das provas, conforme a seguinte tabela:

- a) Comunicação e Expressão - Peso 02
- b) Conhecimentos Gerais - Peso 02
- c) Geografia e O.S.P.B. - Peso 03
- d) História - Peso 03

4. Serão automaticamente eliminados da classificação geral os candidatos que:

a) não comparecerem a quaisquer das provas;

b) se apresentarem a quaisquer das provas sem a identificação exigida;

c) não obtiverem, pelo menos 20% (vinte por cento) de acertos do total final de quesitos das provas;

d) faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais e outros elementos ligados à Comissão do Concurso Vestibular;

e) estabelecerem, nos momentos das provas, qualquer tipo de comunicação com outros candidatos;

f) utilizarem, na execução de suas provas, qualquer expediente fraudulento;

5. A convocação de candidatos será feita de acordo com a sua classificação na primeira opção declarada no requerimento de inscrição ao Concurso Vestibular;

5.1. Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso ou período não for preenchido em primeira opção, obedecendo-se a classificação pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas, convocar-se-á, em seqüência, candidatos em segunda e terceira opção, até o pleno preenchimento das vagas do curso e período.

6. Para o desempate na classificação levar-se-á em conta, sucessivamente, o aproveitamento nas provas, conforme a seguinte seqüência:

- a) História
- b) Geografia e O.S.P.B.
- c) Comunicação e Expressão
- d) Conhecimentos Gerais

7. Somente serão válidas, para todos os efeitos, as relações de candidatos classificados à matrícula inicial que forem publicadas, mediante Edital, nos quadros de avisos do CESEP.

8. Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de provas.

E — DA MATRÍCULA

1. Observando-se o disposto no presente Edital e no Regimento do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, as matrículas dos candidatos classificados e convocados serão feitas na Secretaria Acadêmica do Centro, à Av. Alcindo Cacela, nº 287, Belém - Pará, obedecidas as seguintes normas:

a) Serão feitas tantas convocações para matrícula inicial quantas forem necessárias para o preenchimento pleno das vagas oferecidas para o curso e período;

b) Após a convocação de todos os candidatos inscritos e classificados, persistindo vagas, poderão ser aceitas matrículas de graduados em outros cursos superiores reconhecidos mediante apresentação da documentação exigida no Regimento do Centro.

2. O candidato classificado e convocado à matrícula inicial efetivará sua matrícula no curso e período para o qual foi convocado.

3. As matrículas dos candidatos classificados e convocados ao ingresso nos cursos do CESEP serão procedidas em dias e horários estabelecidos nos Editais de convocações publicados nos quadros de avisos do Centro.

4. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação será considerado desistente.

5. No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. PESSOAS

- a) Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada);
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia autenticada);
- d) Prova de quitação com as obrigações eleitorais (fotocópia autenticada do Título de Eleitor);
- e) Atestado de Saúde e Vacinação, recente, em uma via original;
- f) Seis (06) fotografias, tamanho 3 x 4, idênticas e recentes.

5.2. ESCOLARES

Para os que concluíram o Curso de 2º Grau (Colegial ou equivalente):

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão, em duas vias, podendo ser uma delas fotocópia autenticada;
- b) Histórico Escolar completo, em duas vias, podendo ser uma delas, fotocópia autenticada;

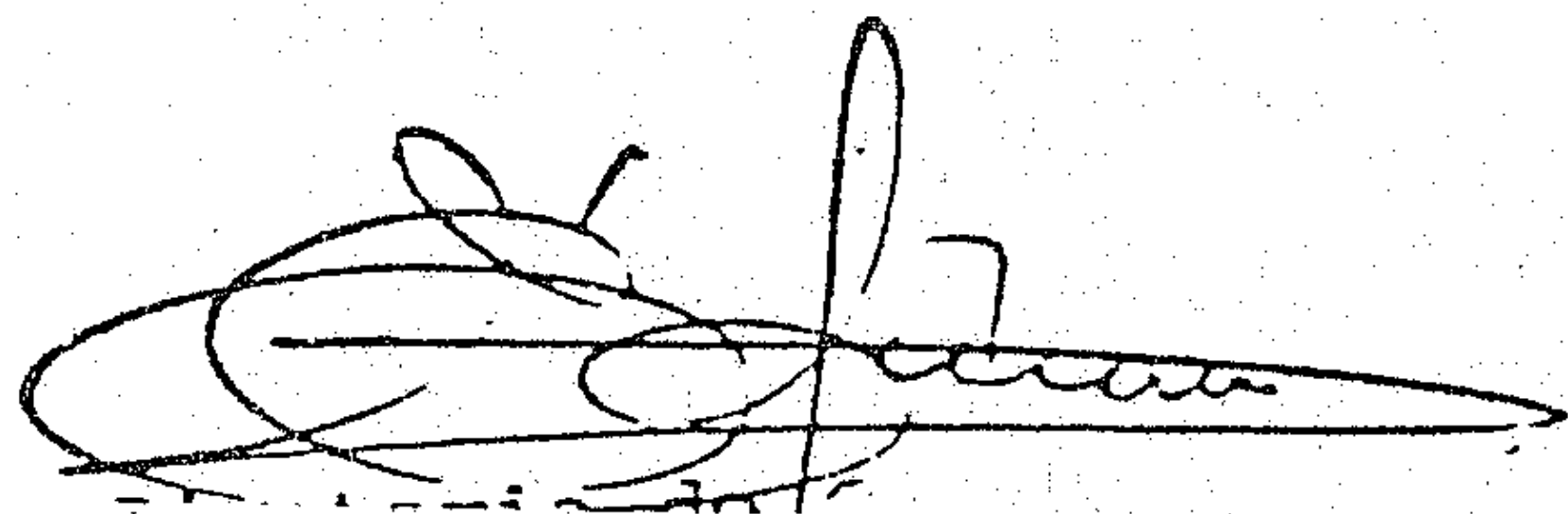
Para os que concluíram outro Curso Superior:

- a) Diploma do Curso Superior realizado, em duas vias, podendo ser fotocópias autenticadas;
- b) Histórico Escolar do Curso Superior, em duas vias, podendo ser uma delas, fotocópia autenticada.

6. Não será concedida matrícula ao candidato que deixar de apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos exigidos neste Edital.

7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Belém, 21 de setembro de 1979



Diretoria do Centro de Estudos
Superiores do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6233 - Dia 10.10.79)

Sociedade Civil Limitada

EDUCADORES ASSOCIADOS RESUMO DOS ESTATUTOS

CAP. I - Denominação, fins, Duração - Art. 1º - Educadores Associados S.C.L. é uma Entidade Jurídica, sem fins lucrativos, constituída de oito (8) membros, e que tem como objetivo específico, difundir o ensino para o aprimoramento cultural do educando, de um modo geral. § Único - A Educadores Associados S.C.L., funcionará por tempo indeterminado à Rua Antonio Barreto nº 392, nesta Cidade. CAP. II - Da Administração. Art. 1º - A Administração Civil

da sociedade, compete ao Presidente, escolhido em assembléia geral, entre os sócios-cotistas, para exercer a presidência pelo prazo de um (1) ano, podendo ser re-eleito por mais um período. Art. 3º - O presidente ou seu substituto em exercício representará a Sociedade, ativa, passiva, judicialmente ou extrajudicialmente. Cap. III - Da Assembléia Geral - Art. 4º - A Assembléia Geral constará de todos os membros da sociedade, e se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pelo presidente da Sociedade, ou por dois terços (2/3) dos seus membros. § 1º - A Assembléia Geral, se reunirá ordinariamente para: a) Tomar conhecimento do relatório do movimento da Sociedade no ano anterior, etc. § Único - Em caso de impedimento grave o sócio poderá outorgar direitos a outro Sócio para representá-lo nas reuniões ordinárias, mediante documento escrito. Art. 6º - A reunião extraordinária da Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência de quarenta e oito (48) horas e só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos sócios cotistas. Art. 7º - A presidência da Assembléia Geral cabe ao presidente da Sociedade e na ausência ou impedimento deste, ao Vice-Presidente da Sociedade. § Único - Na ausência do Presidente e do Vice-dito, assumirá a Presidência da Assembléia Geral, o 1º Secretário da Sociedade. Cap. IV - Dos Bens, dos Rendimentos e a sua Aplicação - Art. 8º - São bens da Sociedade, ofertas, doações, legados, bens móveis, e imóveis, títulos, apólices, juros e qualquer outras rendas permitidas por lei. § Único - Os rendimentos da Sociedade, serão sempre aplicados na expansão do ensino na percentagem de cinquenta por cento (50%) ou no que for necessário ao cumprimento desse objetivo. Art. 9º - Os membros da Sociedade, respondem com os bens desta e não individual, pelas obrigações por elas contidas. Art. 10 - O presidente e o Tesoureiro da Sociedade, respondem com seus bens havidos e por haver, pelas importâncias sob suas responsabilidades. Cap. V - Do Conselho Fiscal - Art. 11 - Os membros da Sociedade escolherão um conselho fiscal anualmente para exames das contas da Tesouraria, que dará parecer competente. § 1º - O Conselho Fiscal será constituído de três sócios membros e a escolha poderá recair sobre qualquer sócio cotista, podendo ser re-eleito em sua totalidade ou parcialmente. Cap. VI - Disposições Transitórias - Art. 12 - Nenhum sócio poderá pedir a dissolução da Sociedade. Art. 13 - Em caso de morte de um dos Sócios, o montante a que tiver direito e seus direitos sociais, passarão a seus legítimos herdeiros, devidamente habilitados em Juízo, os quais poderão continuar na Sociedade se o desejarem. Cap. VIII - Art. 23 - Estes Estatutos poderão ser reformáveis dois (2) anos após a sua

aprovação, mediante proposta dos sócios cotistas, aprovada por Assembléia Geral convocada para este fim, com o comparecimento da maioria absoluta. Art. 24 — São nulos de pelo direito quaisquer disposições que no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem ou ferirem a constituição desta Sociedade. Art. 25 — Os presentes Estatutos, entrarão em vigor na data de sua publicação. Aprovado em Assembléia Geral Ordinária, em.... de de 1979. Ass. Presidente: João Luiz da Cruz Dias; Vice-Dito: Péricles Antonio Barra Bastos; 1º Secretário: Ana Rosemay de Sena Couto; 2º Secretário: Angelita Ferreira da Silva; 1º Tesoureiro: Zelândia Souza Soares; 2º Tesoureiro: Maria Rosele de Sena Couto; Conselho Fiscal — Presidente: Isaias Oscar Skeete; Membro: Fernando Cezar Franco da Silva.

Está conforme o original.

Belém, 16 de fevereiro de 1979.

ANA ROSEMARY DE SENA COUTO

1ª Secretária

(Ext. Reg. nº 6227 — Dia: 10/10/79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal

do Pará

REITORIA

PORTARIA Nº 1795/79

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA, para exercer a função de ASSESSOR para assuntos de Ensino, Código DAS-102.1, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - A presente designação entra em vigor à data da posse do interessado.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de outubro de 1979.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

(Ext. Reg. nº 6222. - Dia: 10.10.79)

Companhia de Habitação do

Estado do Pará

COHAB-PA

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA., E A FIRMA ENGEPLAN — ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA. com sede à Av. 1º de Dezembro, nº 4237, em Belém - Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor Financeiro, Técnico em Contabilidade Sr. FRANKLIN COSTA, aqui designada simplesmente COHAB-PA e a Firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa nº 440, neste ato representada por seus Diretores Engenheiros FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO e ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL as obras e serviços de construção referentes a um. Emissário (galeria retangular) para lançamento das águas pluviais do Conjunto CIDADE NOVA (etapas I, II e III) no Coqueiro, Município de Ananindeua, Região Metropolitana de Belém.

SEGUNDA: - PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente Contrato pelo preço global de Cr\$ 8.851.480,00 (Oito milhões oitocentos e cinquenta e hum mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), nesta data correspondente a 22.690,28 UPC's que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção (SINAPI), fornecido pelo BNH, de acordo com os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste instrumento, tomando-se como base o mês de fevereiro de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas decorrentes da execução das obras objeto do presente instrumento, correrão por conta do CONTRATO SEPLAN Nº 007/78 - FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO.

TERCEIRA: - PRAZOS - O prazo para execução total deste Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias úteis, contados a partir da data da expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA. devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra, a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos, pela manutenção e conservação da obra, a partir da emissão do Termo de Recebimento pela COHAB-PA.

QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO: - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital, o Caderno de Encargos (com todos os anexos: Plantas, Projetos, Especificações, Detalhes e Orçamentos), e o Cro-

nograma Físico-Financeiro para a execução das obras e serviços que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

QUINTA: - FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 01 de outubro de 1979

Pela COHAB-PA

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

FRANKLIN COSTA

Pela Empreiteira

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º OFÍCIO

Helena do V. S. Chermont

Oficial

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

Rua 13 de Maio, 85

Fone: 222-6339

Belém - Pará

Cartório Valle Chermont

(T. nº 5610 - Reg. nº 6240 - Dia: 10/10/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA NA CIDADE DE CAPITÃO POÇO ESTADO DO PARÁ ENTRE SI FAZEM JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA COMO LOCADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COMO LOCATÁRIA.

Pelo presente Termo Aditivo a Cláusula Nona deste Contrato passa a seguinte redação, para todos os fins de direito:

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à Conta da Categoria Econômica:

17.01.03080202.054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários - 3132.00 Outros Serviços de Terceiros, e nos exercícios futuros à

conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesa da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para esse fim fica referida verba desde logo empenhada sob o nº 376/SF/79 no valor de Cr\$-24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Belém, 19 de setembro de 1979.

LOCADOR:

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

LOCATÁRIA:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

TESTEMUNHAS:

1º JOUBERT RODRIGUES DAMASCENO

SINÉSIO RUFINO MOREIRA

S. Juc

18 79

19

(Ext. Reg. nº 6230 - Dia 10.10.79)

Declaração

Declaro para os devidos fins que foi extraviada a Carteira de Identidade de Contabilista do C.R.C. do Pará da Profissional RAYMUNDA LÊA MENDES CACELLA, registrada sob o nº 0941.

RAYMUNDA LÊA MENDES CACELLA

(G. Reg. nº 2991 - Dia 10.10.79)

Secretaria de Estado

da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELACÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICM (S/GADO) CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 1979.

1ª REGIÃO FISCAL	4.065.875,36
Ananindeua	169.613,39
Belém	3.814.570,61
Benevides	33.230,38
Cachoeira do Arari	11.769,09
Ponta de Pedras	8.307,60
Salvaterra	6.923,00
Santa Cruz do Arari	8.307,60
Soure	13.153,69
2ª REGIÃO FISCAL	1.133.186,69
Augusto Corrêa	9.692,19
Bonito	20.768,99
Bragança	60.922,36
Capanema	200.766,88
Capitão Poço	48.460,98
Castanhal	195.228,47
Colares	6.923,00
Curuçá	34.614,98
Igarapé-Açu	31.153,48
Inhangapi	12.461,39
Irituia	52.614,77
Magalhães Barata	6.923,00
Maracanã	8.307,60
Marapanim	11.076,79
Nova Timboteua	30.461,18
Ourém	49.845,56
Paragominas	83.075,94
Peixe-Boi	8.307,60
Primavera	8.307,60
Salinópolis	8.307,60
Santa Isabel do Pará	49.845,56
Santa Maria do Pará	27.691,98
Santarém Novo	6.923,00
Santo Antônio do Tauá	15.922,89
São Caetano de Odivelas	6.923,00
São Domingos do Capim	27.691,98
São Francisco do Pará	31.845,78
São Miguel do Guamá	27.691,98
Vigia	24.922,78
Vizeu	26.307,38
3ª REGIÃO FISCAL	271.072,57
Conceição do Araguaia	78.922,15
Itupiranga	6.923,00
Jacundá	6.923,00

Marabá	193.843,87
Santana do Araguaia	19.384,39
São Félix do Xingú	6.923,00
São João do Araguaia	33.230,38
Tucuruí	24.922,78

4ª REGIÃO FISCAL 665.299,88

Alenquer	41.537,98
Almeirim	35.307,27
Altamira	69.229,96
Aveiro	11.769,09
Faro	8.999,90
Itaituba	33.922,68
Juruti	24.922,78
Monte Alegre	34.614,98
Óbidos	41.537,98
Oriximiná	20.076,68
Porto de Moz	6.923,00
Prainha	14.538,29
Santarém	312.227,10
Senador José Porfírio	9.692,19

5ª REGIÃO FISCAL 254.073,94

Afuá	29.076,59
Anajás	12.461,39
Bagre	8.307,60
Breves	81.691,34
Chaves	13.845,99
Curralinho	17.307,49
Gurupá	35.999,58
Melgaço	8.307,60
Oeiras do Pará	10.384,49
Portel	26.307,38
São Sebastião da Boa Vista	10.384,49

6ª REGIÃO FISCAL 432.687,23

Abaetetuba	56.768,57
Acará	40.845,67
Baião	9.692,19
Barcarena	10.384,49
Bujarú	24.922,78
Cametá	26.307,38
Igarapé-Miri	29.076,59
Limoeiro do Ajurú	10.384,49
Mocajuba	13.845,99
Mojú	13.845,99
Muaná	16.615,20
Tomé-Açu	179.997,89

TOTAL 6.922.995,67

Departamento Financeiro, em 03 de outubro de 1979.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 6231 - Dia 10.10.79)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

* PORTARIA Nº 20/79 EM 29 DE
AGOSTO DE 1979

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito suplementar no valor de Cr\$-4.400,40 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-4.400,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta centavos) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência Social Geral	486
Atividade - Manutenção da Agência da Família	2016
4.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 4.400,40

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Coordenação Geral	020
Atividade - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 4.400,40

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 29 de agosto de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.096 de 12.09.79.

(Ext. Reg. nº 6247 - Dia: 10.10.79)

* PORTARIA Nº 21/79 EM 12 DE
SETEMBRO DE 1979

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-128.960,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-128.960,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade - Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
4.1.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 128.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Planejamento, conforme estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1979.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 12 de setembro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24098 de 14.09.79.

(Ext. Reg. nº 6247 - Dia: 10.10.79)

*** PORTARIA Nº 22/79 EM 12 DE SETEMBRO DE 1979**

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-115.700,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-115.700,00 (cento e quinze mil, e setecentos cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Presidência	4801
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Supervisão e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cr\$ 115.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III - § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência Comunitária	487
Atividade - Manutenção dos Centros Sociais Urbanos	2019
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 88.000,00

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência ao Menor	483
Atividade - Internato e Semi-internato para o Desenvolvimento Educacional do Menor	2004

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 27.700,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 12 de setembro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.098 de 14.09.79. (Ext. Reg. nº 6247 - Dia: 10.10.79)

PORTARIA Nº 25/79
Em, 08.10.79

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito especial no valor de Cr\$... 800.000,00 para atender despesas com reformas na Casa do Ancião D. Macedo Costa.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

CONSIDERANDO que o Orçamento de 1979 não previa a execução de obras para atender despesas com reformas na Casa do Ancião D. Macedo Costa;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual do Bem Estar Social autorizou esta Diretoria a abrir créditos especial no valor de Cr\$... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender despesas antes referidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender despesas com reformas na Casa do Ancião D. Macedo Costa.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência à Velhice	483
Projeto - Recuperação do Prédio da Casa do Ancião D. Macedo Costa	1002
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 800.000,00
Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência ao Menor	483
Projeto - Construção do Centro de	

Recepção e Triagem e Centro de Reeducação de Menores Feminino 1001

4.1.1.0 - Obras e

Instalações Cr\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 08 de outubro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA
BARROS

Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 6248 - Dia: 10.10.79)

PORTARIA Nº 26/79

Em, 08.10.79

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º da resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência Social Geral	486
Atividade - Manutenção do Plantão Geral da FBESP	2015

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da Doação feita pelo Banco do Estado do Pará S/A., conforme estabelecido no artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 08 de outubro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA
BARROS

Diretora Presidente

Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS

Diretora Técnica

Dr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 6248 - Dia: 10.10.79)

RESOLUÇÃO Nº 01/79

Em, 04 de outubro de 1979

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender despesas com reformas da Casa do Ancião D. Macedo Costa.

O Presidente do Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Orçamento de 1979 não previa a execução de obras para atender despesas com reformas na Casa do Ancião D. Macedo Costa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da FBESP a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender despesas com reformas na Casa do Ancião D. Macedo Costa de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência à Velhice	483
Projeto - Recuperação do Prédio da Casa do Ancião D. Macedo Costa	1002

4.1.1.0 - Obras e

Instalações Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência ao Menor	483
Projeto - Construção do Centro de Recepção e Triagem e Centro de Reeducação de Menores - Feminino	1001

4.1.1.0 - Obras e

Instalações Cr\$ 800.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará,
em 04 de outubro de 1979.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Presidente do CBBES
(Ext. Reg. nº 6248 - Dia: 10.10.79)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS/ INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

612-005.2 - em, 08-10-79.

Assunto: Concessão de Benefício Família
à beneficiária de segurado do extinto
IPASEP. Benefício nº 13068803/22

De acordo com as atribuições que me são
conferidas pelo Telex-Circular nº 601.005/172, de
15/08/75, CONCEDO a pensão vitalícia prevista na
Lei 3373/58, a Sra. ANA MARIA BACELAR, na
qualidade de companheira do ex-segurado JOA-
QUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula
2412709, falecido em 14.06.76.

WILLIAM MAIA DA SILVA
Coord. Reg. de Concessão de Benefícios
(Ext. Reg. nº 6237 - Dia: 10/10/79)

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º
do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setem-
bro de 1973, do Regulamento do Regime da Pre-
vidência Social, ficam notificados dos benefi-
cios abaixo indicados os seus requerimentos:

Abel Alves Bezerra-NB-31/14349173 - Aux.
Doença - 100879; Adelina de Souza Canelas-NB -
31/14346300 - Aux. Doença - 090879; Afonso Bar-
bosa de Figueiredo-NB - 31/14338137 - Aux.
Doença - 100879 - Cessação; Agenor Bicho da
Costa - NB-31/14346509 - Aux. Doença - 270779;
Agostinho Guimarães-NB-30/14347283 - Renda
Mensal Vitalícia - 080879; Alzom Queiroz-NB -
31/14345801 - Aux. Doença - 100879 - Cessação;
Alvaro Lúcio de Jesus Botelho-NB-31/14347273 -
Aux. Doença - 300779; Antônia Amador de Jesus
- NB-30/14347500 - Renda Mensal Vitalícia -
150879; Antônio Fabiano do Nascimento An-
drade-NB - 31/14346608 - Aux. Doença - 270779;
Antônio Ferreira Nascimento-NB- 31/14346392 -
Aux. Doença - 270779; Ana Pinheiro Gomes - NB-
31/14346869 - Aux. Doença - 200779; Antônio
Corrêa Lima-NB - 31/14346170 - Aux. Doença -
290779 - Cessação; Antônio Lauro Araújo - NB -

31/14346606 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação;
Antonio José Tavares Fernandes - NB - 30/
14345138 - Renda Mensal Vitalícia - 30.07.97; An-
tonio Mariano de Oliveira - NB - 31/14346446 -
Aux. Doença - 27.07.79; Antonio dos Santos
Araújo - NB - 31/14347379 - Aux. Doença -
30.07.79; Antonio Xavier Vieira - NB
31/14349146 - Aux. Doença - 10.08.79; Armando
Menezes Mendes da Silva - NB - 31/1435044 -
Aux. Doença - 10.08.79; Augusto Ferreira Moura -
NB - 31/14346389 - Aux. Doença - 09.08.79; Anto-
nio Waldir Brito Carneiro - NB - 31/14345302 -
Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Aurea Nascimen-
to de Almeida - NB - 31/14345391 - Aux. Doença -
29.07.79 - Cessação; Ataíde Maciel Jaques - NB -
31/14347198 - Aux. Doença - 13.08.79; Benedita
Camilo de Lira - NB - 30/14346387 - Renda Men-
sal Vitalícia - 31.07.79; Benedito Pereira do
Amaral - NB - 31/14346577 - Aux. Doença -
27.07.79; Benedita Raimunda da Silva Monteiro
- NB - 31/14347032 - Aux. Doença - 01.08.79;
Carlos Alberto Conrado dos Santos - NB - 31/
14345133 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação;
Cassilda Patrocínio Mamude - NB - 30/14346806 -
Renda Mensal Vitalícia - 24.07.79; Cassiano Sar-
ges de Figueiredo - NB - 31/14346258 - Aux.
Doença - 03.08.79 - Cessação; Celso Ronaldo R.
da Cunha - NB - 31/14319053 - Aux. Doença -
10.08.79 - Cessação; Cecílio dos Santos Ribeiro -
NB - 31/14346296 - Aux. Doença - 20.07.79; Cláu-
dia Lopes de Oliveira - NB - 31/14345846 - Aux.
Doença - 030879 - Cessação; Claudomira Paixão
do Rosário - NB - 31/1434714 - Aux. Doença -
030879 - Cessação; Dayse Fortunato dos Santos -
NB - 31/14347464 - Aux. Doença - 100879; Daniel
Apolônio de Souza - NB - 31/14344194 - Aux.
Doença - 030879 - Cessação; Deolinda Duarte de
Sá - NB - 31/14346804 - Aux. Doença - 030879;
Dilaim Pereira de Oliveira - NB - 31/14346915 -
Aux. Doença - 130779; Dolvina Silva Costa - NB -
30/14337718 - Renda Mensal Vitalícia - Recurso
Desprovido - 200879; Doralina de Lira Gonçalves
- NB - 31/14344873 - Aux. Doença - 290779 - Cessa-
ção; Domingos Fernandes da Silva - NB -
31/14346362 - Aux. Doença - 100879 - Cessação;

Domingos Ferreira de Carvalho - NB - 30/14344752 - Renda Mensal Vitalícia - 300779; Dulce Helena Tavares da Silva - NB - 31/14346605 - Aux. Doença - 270779; Dulcinéia da Costa - NB - 30/14347284 - Renda Mensal Vitalícia - 010879; Dulcinéia Silva dos Santos - NB - 30/14347462 - Renda Mensal Vitalícia - 08079; Edgar da Silva Vidal - NB - 31/14346812 - Aux. Doença - 080879; Edson da Costa Silva - NB - 31/14346715 - Aux. Doença - 270779; Eliza de Oliveira - NB - 31/14344784 - Aux. Doença - 030879 - Cessação; Elpidio Santana - NB - 30/14346474 - Renda Mensal Vitalícia - 020879; Emilia Neves da Cruz - NB - 31/14347073 - Aux. Doença - 070879; Euzelia Souza da Luz - NB - 31/14343434 - Aux. Doença - 100879 - Cessação; Ernani Augusto Braga Rodrigues - NB - 31/14345263 - Aux. Doença - 290779 - Cessação; Fernando Nolasco da Silva - NB - 30/14327114 - Renda Mensal Vitalícia - Recurso Negado - 140879; Francisco Luciano Rodrigues - NB - 31/14347018 - Aux. Doença - 140879; Francisco de Assis Correa da Silva - NB - 31/14347174 - Aux. Doença - 300779; Francisco de Assis Oliveira de Souza - NB - 31/14346943 - Aux. Doença - 130879; Francisca Conceição de Oliveira - NB - 30/14347025 - Renda Mensal Vitalícia - 010879; Francisco Correa Lima - NB - 31/14340638 - Aux. Doença - 030879 - Cessação; Francisco Ferreira de Oliveira - NB - 31/14347071 - Aux. Doença - 100879; Francisco Moraes Costa - NB - 31/14313412 - Aux. Doença - 030879 - Cessação; Francisco Paulo Salles Garcia - 30/14346659 - Aux. Doença - 02.08.79; Francisco dos Santos Freitas - NB - 31/14345895 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Geminiano Sardinha - NB - 31/14326066 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Gregório dos Santos Costa - NB - 31/14346676 - Renda Mensal Vitalícia - 01.09.79; Haroldo Olímpio de Oliveira - NB - 31/14318831 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Hilda Vieira Pereira - NB - 31/14345951 - NB - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Hiroshi Noda - NB - 31/14349120 - Aux. Doença - 10.08.79; Hortência Pereira da Silva - NB - 31/14346575 - Aux. Doença - 31.07.79; Iravaldir Neri da Silva - NB - 31/14346889 - Aux. Doença - 07.08.79; Iraci da Silva Lobato - NB - 31/14339895 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Jacy do Vale Brito - NB - 31/13040168 - Aux. Doença - 10.08.79; Jair da Silva Costa - NB - 31/14345449 - Aux. Doença - 30.07.79; Jandira da Silva Domont - NB - 30/14347020 - Renda Mensal Vitalícia - 01.08.79; Joacelia Barros da Cunha - NB - 31/14346711 - Aux. Doença - 27.07.79; Joel Mendes dos Santos - NB - 31/14345111 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Joaquim Roberto Antunes Pina - NB - 31/14345354 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; João Amador Damasceno - NB - 31/14346916 - Aux. Doença - 07.08.79; João Batista da Rosa - NB - 31/14345729 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; João Batista da Silva - NB - 30/14346817 - Aux. Doença - 07.08.79; João Bosco Lima - NB - 31/14346918 - Aux. Doença - 08.08.79; João do Espírito Santos Rodrigues - NB - 31/14345809 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; João Florêncio do Nascimento - NB - 31/14346660 - Aux. Doença - 01.08.79; João Ribeiro - NB - 31/14347044 - Aux. Doença - 17.08.79; Jorge Gama Carneiro - NB - 31/14345654 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Jorge Luiz Soares - NB - 31/14346037 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; José Almeida Vasconcelos - NB - 31/14344924 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; José Augusto Santos - NB - 31/13088906 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; José Luiz de França Filho - NB - 31/14345863 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; José Maria Correa Soares - NB - 31/14344062 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; José Maria Mendes Almeida - NB - 31/13063878 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; José de Ribamar Barreto - NB - 31/14327507 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Joaquim Barroso - NB - 31/14346499 - Aux. Doença - 31.07.79; Joaquim Ribeiro - NB - 31/14346504 - Aux. Doença - 31.07.79; Jorge de Moraes Leal - NB - 31/14346644 - Aux. Doença - 31.07.79; José do Carmo Cabral - NB - 31/14346636 - Aux. Doença - 31.07.79; José Maia da Silva - NB - 31/14346587 - Aux. Doença - 31.07.79; José Raimundo de Souza - NB - 31/14346445 - Aux. Doença - 31.07.79; José Rodrigues de Souza - NB - 31/13043629 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Joveniano França - NB - 31/14347173 - Aux. Doença - 30.07.79; Julião Paulino da Costa - NB - 31/14346846 - Aux. Doença - 07.08.79; Juraci Gomes Teixeira - NB - 31/14345859 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Leonardo Neves - NB - 31/14345472 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Leonora Antunes da Silva - NB - 30/14346114 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Leonardo Chagas de Moraes - NB - 31/14346111 - Aux. Doença - 03.08.79; Lourival dos Santos Menezes - NB - 31/14346734 - Aux. Doença - 27.07.79; Luiza Gomes Sodré - NB - 31/14346731 - Aux. Doença - 03.08.79; Luiza Leão Prestes - NB - 31/14347331 - Aux. Doença - 10.08.79; Luiz Almeida da Rocha - NB - 31/14347106 - Aux. Doença - 23.07.79; Luiz Gonzaga Mendes - NB - 31/14347186 - Aux. Doença - 30.07.79; Luiz Carlos Lima da Silva - NB - 31/14346599 - Aux. Doença - 14.08.79; Luiz Carlos dos Santos - NB - 31/14346426 - Aux. Doença - 03.08.79; Luiz Carlos de Souza - NB - 31/14347061 - Aux. Doença - 17.08.79; Luiz Evilasio de Souza - NB - 31/14336829 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Luiz de Oliveira Araujo - NB - 31/14349189 - Aux. Doença - 20.08.79; Luiz Rodrigues da Silva - NB - 31/13041476 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Manoel Alves da Silva - NB - 31/14344430 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Manoel Correa da Silva - NB - 31/14347451 - Aux. Doença - 14.08.79; Manoel José de Sena Filho - NB - 31/14344340 - Aux. Doença - 06.08.79; Manoel Menezes Soares - NB - 31/14344838 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Manoel dos Santos Barbosa - NB - 31/14347092 - Aux. Doença - 17.08.79; Manoel Vicente Gomes - NB - 31/14346922 - Aux. Doença - 08.08.79; Maria Alves de Jesus - NB - 30/14346179 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria Barros - NB - 30/14346765 - Renda Mensal Vitalícia - 08.08.79; Maria Barros - NB - 30/14347225 - Renda Mensal Vitalícia - 01.08.79; Maria Castalina da Costa - NB - 30/14346878 - Renda Mensal Vitalícia - 25.07.79; Maria da Conceição Almeida - NB - 30/14347390 - Renda Mensal Vitalícia - 08.08.79;

Maria da Conceição Pereira dos Santos - NB - 31/14341583 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Maria Correa da Silva - NB - 31/14347165 - Aux. Doença - 17.08.79; Maria do Coração de Jesus Goulart Rezende - NB - 30/14346004 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria da Conceição Miranda Girard - NB - 31/14346325 - Aux. Doença - 03.08.79; Maria da Conceição Nascimento Dias - NB - 31/14346709; Maria Damiana dos Santos - NB - 31/14346895 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria Domingas Ferreira Silva - NB - 31/14345090 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Maria das Dores de Jesus Brito - NB - 31/14347298 - Aux. Doença - 30.07.79; Maria Ester de Oliveira - NB - 31/14347091 - Aux. Doença - 17.08.79; Maria Gomes da Silva - NB - 31/14344837 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Maria das Graças Ferreira Castro - NB - 31/14349081 - Aux. Doença - 10.03.79; Maria das Graças Ferreira das Neves - NB - 31/13082455 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Maria das Graças Fonseca Cardoso - NB - 31/14349142 - Aux. Doença - 10.08.79; Maria da Graça Jardim - NB - 31/14347163 - Aux. Doença - 30.07.79; Maria das Graças Pires da Silva - NB - 31/14346417 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Maria Moraes Reis - NB - 31/14347247 - Aux. Doença - 17.08.79; Maria de Nazaré da Silva Barroso - NB - 31/14347221 - Aux. Doença - 17.08.79; Maria Pamplona de Aguiar - NB - 31/14345465 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Marta Gomes Mauriti - NB - 31/14347058 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria Guiomar Rodrigues Alves - NB - 30/14346925 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria de Fátima Barros Pinho - NB - 31/14343725 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Maria Francisca de Nazaré Amaral - NB - 30/14347113 - Renda Mensal Vitalícia - 20.08.79; Maria Francisca da Silva - NB - 30/14345967 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria Francisca da Silva - NB - 30/14345945 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria Irineia dos Santos - NB - 31/14334315 - Aux. Doença - 10.08.79; Maria José Alves Pereira - NB - 30/14346180 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria de Jesus Correa Ramos - NB - 31/14349334 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria Leide Chaves de Oliveira - NB - 31/14347038 - Aux. Doença - 31.07.79; Maria Iêda da Silva Cordeiro - NB - 31/14347384 - Aux. Doença - 10.08.79; Maria Lima Moraes - NB - 31/14347194 - Aux. Doença - 07.08.79; Maria Lina Carvalho - NB - 30/14346798 - Renda Mensal Vitalícia - 30.07.79; Maria de Lourdes Alves Sobral - NB - 30/14345815 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria de Lourdes Cardoso da Silva - NB - 31/14347234 - Aux. Doença - 07.08.79; Maria de Lourdes Pereira - NB - 30/14346293 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria de Lourdes Pereira do Nascimento - NB - 30/14346845 - Renda Mensal Vitalícia - 20.07.79; Maria Lúcia Leal - NB - 31/14347340 - Aux. Doença - 30.07.79; Maria Lucimar Neves de Souza - NB - 31/14349103 - Aux. Doença - 10.08.79; Maria Luzenira Ribeiro Beleza - NB - 31/14347233; Maria Mac do Dantas - NB - 31/14346398 - Aux. Doença - 6.08.79; Maria das Mercês Guedes da Silva - NB - 31/14346344 - Aux. Doença - 03.08.79; Maria Natalina das Chagas Monteiro - NB - 31/14346935 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria de Nazaré Bulhões Duarte - NB - 31/14346098 - 03.08.79; Maria de Nazaré Mendes Santos - NB - 30/14347249 - Renda Mensal Vitalícia - 02.08.79; Maria de Nazaré de Negreiros - NB - 30/14347109 - Renda Mensal Vitalícia - 31.07.79; Maria de Nazaré da Silva - NB - 31/14346747 - Aux. Doença - 08.08.79; Maria das Neves Vasconcelos - NB - 31/14346460 - Aux. Doença - 18.07.79; Maria Pereira da Costa - NB - 30/14345899 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Maria Raimunda Ataíde - NB - 30/14349082 - Renda Mensal Vitalícia - 08.08.79; Maria Raimunda Pereira da Silva - NB - 30/14347063 - Renda Mensal Vitalícia - 20.08.79; Maria Sebastiana Ribeiro de Lima - NB - 31/14346556 - Aux. Doença - 31.07.79; Maria do Socorro Coelho Martins - NB - 31/14349243 - Aux. Doença - 20.08.79; Maria Suely Araújo da Cunha - NB - 31/14345464 - Aux. Doença - 10.08.79; Martinha Menezes da Costa - NB - 30/14346615 - Renda Mensal Vitalícia - 30.07.79; Marieta Costa Coelho - NB - 31/14346892 - Aux. Doença - 10.08.79; Maurício Cardoso - NB - 31/14346879 - Aux. Doença - 09.08.79; Mauro Ferreira Siqueira - NB - 31/14347056 - Maurilo Neves dos Santos - NB - 31/14347452 - Aux. Doença - 07.08.79; Margarida Rodrigues de Sá - NB - 30/14346172 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Marlene Santos Andrade Moraes - NB - 31/14345559 - Aux. Doença - 03.08.79; Máxima Neris de Souza - NB - 31/14345359 - Aux. Doença - 01.08.79; Maria Barbosa Filho - NB - 31/14346735 - Aux. Doença - 27.07.79; Mário Portilho do Amaral - NB - 31/14339652 - 10.08.79 - Cessação; Manoel Ribeiro Pereira - NB - 31/14346600 - Aux. Doença - 03.08.79; Melém José Yared - NB - 31/14349179 - Aux. Doença - 10.08.79; Militana Ferreira de Souza - NB - 30/14346003 - Renda Mensal Vitalícia - 30.07.79; Miguel da Silva Medelo - NB - 31/14346894 - Aux. Doença - 08.08.79; Moacir Amorim Nunes - NB - 31/14349196 - Aux. Doença - 10.08.79; Nair Maria Rodrigues Sá - NB - 30/14346555 - Renda Mensal Vitalícia - 08.08.79; Natanael Gomes Trajano - NB - 31/14346794 - Aux. Doença - 08.08.79; Nazaré Borges da Costa - NB - 31/14346872 - Aux. Doença - 08.08.79; Nazareno Barata Rodrigues - NB - 31/14345588 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Nazareno Souza Lima - NB - 31/14349023 - Aux. Doença - 10.08.79; Nilon Gois Sombra - NB - 31/14340967 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Niltonvago Brandão - NB - 31/13047302 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Nilton Vago Brandão - NB - 31/14347119 - Aux. Doença - 15.08.79; Osmarina da Silva Lima - NB - 31/14347046 - Aux. Doença - 15.08.79; Oséas Teixeira dos Anjos - NB - 31/14336385 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Osvaldo da Silva Batista - NB - 31/14346881 - Aux. Doença - 15.08.79; Orlando Ramos Lopes - NB - 31/14345149 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Otacília Brasil de Lira - NB - 31/14347015 - Aux. Doença - 15.08.79; Otávio Castelo Branco da Silva - NB - 31/346622 - Aux. Doença - 01.08.79; Paulo Sérgio Santana Ruffell - NB - 31/14343207 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Pedro de Almeida Weyl - NB - 31/14347002 - Aux. Doença - 10.08.79; Pedro Gomes Magalhães - NB - 31/14345759 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Raimundo Alonso da Silva - NB - 31/14347444 - 13.08.79; Raimundo Barbosa dos Santos - NB - 31/14346407 - Aux. Doença - 31.07.79; Raimundo

Cardoso de Moraes - NB - 31/9969549 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Raimundo Celestino - NB - 31/14347007 - Aux. Doença - 15.08.79; Raimundo da Costa Aguiar - NB - 31/13091356 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Raimundo Guaraci de Jesus Corrêa - NB - 31/14346991 - Aux. Doença - 20.07.79; Raimundo Ferreira Rodrigues - NB - 31/14345343 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Raimundo Ferreira da Silva - NB - 31/14343506 - Aux. Doença - 09.07.79 - Cessação; Raimundo Montalvão Pimentel - NB - 31/14347011 - Aux. Doença - 15.08.79; Raimundo Nonato Albuquerque - NB - 31/13084475 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Raimundo Nonato Ferreira Carneiro - NB - 31/14346593 - Aux. Doença - 23.07.79; Raimundo Nonato de Souza - NB - 31/14346435 - Aux. Doença - 23.07.79; Raimundo Pereira - NB - 31/14346993 - Aux. Doença - 15.08.79; Raimundo Pereira de Lima - NB - 31/14308733 - Aux. Doença - Cessação; Raimundo Pinheiro da Conceição - NB - 31/14335900 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Raimunda Pinto de Melo - NB - 30/14346562 - Renda Mensal Vitalícia - 16.07.79; Raimunda Ribeiro dos Reis - NB - 30/14347049 - Renda Mensal Vitalícia - 15.08.79; Raimunda Rodrigues da Costa - NB - 30/14347051 - Renda Mensal Vitalícia - 15.08.79; Raimunda Rosa Evangelista - NB - 31/14338268 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Raimundo do Rosario Muniz - NB - 31/14346667 - Aux. Doença - 02.08.79; Raimundo da Silva Lima - NB - 31/14344165 - Aux. Doença - 10.08.79 - Cessação; Raimundo da Silva Oliveira - NB - 31/14346623 - Aux. Doença - 02.08.79; Rosa Maria Palheta Brito - NB - 31/14345251 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Rodolfo Sessa Greco - NB - 31/1434779 - Aux. Doença - 30.07.79; Romana Barros Pereira - NB - 31/14347278 - Aux. Doença - 27.07.79; Romana Mercês Damasceno - NB - 30/14347303 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Rubens Barroso - NB - 31/14347101 - Aux. Doença - 20.07.79; Rudival Rodrigues da Silva - NB - 31/14347305 - Aux. Doença - 30.07.79; Ruth Nascimento Carvalho - NB - 30/14346651 - Renda Mensal Vitalícia - 03.08.79; Santana dos Santos Ribeiro - NB - 30/14345866 - Renda Mensal Vitalícia - 08.08.79; Sebastiana Correa de Miranda - NB - 31/14346665 - Aux. Doença - 02.08.79; Sebastiana Moura Menezes - NB - 31/14346995 - Aux. Doença - 13.08.79; Sebastião Gomes Nahum - NB - 31/14346405 - Aux. Doença - 23.07.79; Sergio Otavio - NB - 31/14346160 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Silvano de Souza Pinheiro - NB - 31/14345037 - Cessação; Terezinha de Jesus Monteiro - NB - 31/14344780 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Tomazia Valeriano do Espirito Santo - NB - 30/14347050 - Renda Mensal Vitalícia - 15.08.79; Valdomiro Ferreira Miranda - NB - 31/14327097 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Vera Lucia Almeida - NB - 31/14345758 - Aux. Doença - 29.07.79 - Cessação; Victor Alves da Costa - NB - 31/14347053 - Aux. Doença - 27.07.79; Zacarias Nascimento de Souza - NB - 31/14343847 - Aux. Doença - 03.08.79 - Cessação; Zenaide Silva Chaves - NB - 31/14346250 - Auxílio Doença - 03.08.79 - Cessação; Walde-
mar Rodrigues - NB - 31/14349022 - Aux. Doença - 10.08.79; Waldir Rodrigues Pinheiro - NB - 31/14346994 - Aux. Doença - 15.08.79.

Belém, 03 de outubro de 1979

(Ext. Reg. nº 6236 - Dia 10.10.79)

ANÚNCIOS

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria Eugênia Amoe-
do Amaral, Ivan José Serique Sirotheau, Telma Te-
rezinha da Silva Costa, Edmundo Lauria Sobrinho,
Terezinha de Jesus Almeida da Silva, Miguel Ovi-
dio Corrêa Batista, Maria Helena Mommensohn,
Anrela Giugni da Silva, Annie Maria Vianna Mo-
ra. Eliodéa Santos de Oliveira, em caráter Suple-
mentar, o Advogado Walter Gonçalves Ferreira;
no Quadro de Estagiário, os acadêmicos de Direito
Luiz Carlos dos Santos Costa e Sandra Maria Losa-
da Maia. Secretaria da Ordem dos Advogados do

Brasil, Secção do Pará, em 04 de outubro de 1979.
a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 5593. Reg. nº 6167. Dias: 06, 09 e 10/10/79)

Mafra S/A - Agro Pecuária

C.G.C. - 04.972.469/0001-91

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. Acionistas para a
Assembléia Geral Extraordinária a se realizar
no dia 17 de Outubro de 1979 na sede social à
Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em
Belém, Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-
17.227.876,00 para Cr\$-18.000.000,00;

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 26 de setembro de 1979

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 5605 Reg. nº 6223 - Dias: 10, 11 e 12.10.79)

Bordon S/A. - Agropecuária da Amazônia

L.C.G.C. - 04.787.685/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da BORDON S/A. Agropecuária da Amazônia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 1979, na sua sede social sita à Travessa Maurity nº 3050, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Distribuição de novas ações, na proporção do número de ações que possuíam em 31 de dezembro próximo passado, correspondente a capitalização da correção monetária do capital realizado.

b) Aumento do capital social autorizado em virtude da capitalização da correção monetária do capital realizado de Cr\$-120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$-150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

c) Alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 26 de setembro de 1979.

GERALDO MOACYR BORDON

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 5604 - Reg. nº 6224 - Dias: 10, 11 e 12.10.79)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-Copagro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São por este Edital, convocados os acionistas da Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de outubro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR-316, Km. 20, Vila de Marituba, Ananindeua (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) Aumento do Capital Realizado, mediante utilização de parte do saldo da conta Reserva da Correção Monetária do Imobilizado; parte do saldo de Lucros Acumulados; Crédito em Conta Corrente a favor do Acionista majoritário (Governo do Estado do Pará) e Dividendos acumulados creditados aos acionistas;

c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) Outros Assuntos de interesse Social.

Ananindeua (PA), 09 de outubro de 1979.

a) ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6228 - Dias 10, 11 e 12.10.79)

Empresas Rurais

Notrial S.A.

C.G.C. nº 04.580.981/0001-44

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.09.79, PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 30.853.936,00 PARA Cr\$ 34.953.936,00 COM EMISSÃO DE 4.100.000 (QUATRO MILHÕES E CEM MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM.

Aos 29 dias do mês de setembro de 1979 (hum mil, novecentos e setenta e nove), à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204 e 205, nesta cidade de Belém, Pará, Sede Social de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., reuniram-se, em primeira convocação, às 12:00 horas, a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, consóante convocação por carta, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio, de 20 de setembro de 1969, datada de 21 de setembro de 1979. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Lairton Zuppo Machado, Diretor Presidente, convidando a mim, Dêlcio Zuppo Machado, para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, foi lida pelo Secretário, por deliberação do Presidente, a Carta-Convocação que estava assim redigida: "Belém (Pa), 21 de setembro de 1979. Ilmos. Srs. Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A. Prezados Senhores. Pela presente, fica convocada a totalidade dos Senhores Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29.09.79, em primeira convocação às 12:00 horas e em segunda e última convocação às 12:30 horas, na Sede Social da Sociedade, à Travessa Campos Sales nº 63, Salas 204 e 205, para deliberarem sobre: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), com emissão de 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) Ações Preferenciais, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM; c) Assuntos Gerais. Saudações. aa) Lairton Zuppo Machado, Diretor-Presidente; Dalcly Horta Machado, Diretor". Cientes: assinada por todos os acionistas. A seguir, de acordo, também, com o solicitado pelo Presidente da Assembléia, foram lidos pelo Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer

do Conselho Fiscal, documentos esses que estavam sobre a mesa, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Considerando o Ofício GS-02818/79, de 21 de setembro de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, assinado pelo Ilmo. Sr. Superintendente Elias Sefer, o qual autoriza a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, atinente ao exercício de 1979, representado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, em Ações Preferenciais, no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros). Sendo esta a quarta parcela do que está aprovado para este exercício que monta a Cr\$ 13.123.904,00 (treze milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quatro cruzeiros); esta Diretoria propõe: Emitir 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstas nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Merecendo a presente proposta aprovação por parte da Assembléia Geral, o Artigo 5º, após a subscrição pelo FINAM, passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — A Sociedade tem o Capital de Cr\$ 34.953.936,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (vinte e um milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis Ações Ordinárias Nominativas e de 13.100.000 (treze milhões e cem mil) de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Belém (Pa), 21 de setembro de 1979. aa) Lairton Zuppo Machado, Diretor-Presidente; Dalcly Horta Machado, Diretor; Délcio Zuppo Machado, Diretor". "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., tendo examinado a Proposta da Diretoria, de 21 de setembro de 1979, consideramos o aumento de Capital, com recursos do FINAM, fluxo normal da Empresa no desenvolvimento do Projeto aprovado pela SUDAM. Assim sendo, opinamos favoravelmente à Proposta da Diretoria. Belém (Pa), 24 de setembro de 1979. aa) Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, Francisco Monteiro Melo, Sérgio Costa Leite". Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, o Sr. Presidente, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Fiscal, propôs que fosse a Proposta da Diretoria votada pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que a proposta da Diretoria foi "in totum", aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, para efe-

tivar a consumação da subscrição das ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos Boletins de Subscrição, uma vez que, como é do conhecimento geral, o BASA é o administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, aberta. Às horas do dia de de 1979, a sessão foi reaberta, sendo colocados à disposição de todos para exame os Boletins de Subscrição devidamente assinados pelo Administrador do Fundo. Nesse ponto, o Sr. Presidente esclareceu que uma vez subscritas as Ações Preferenciais pelo FINAM, como foram, havia necessidade de alterar os Estatutos Sociais, no que tange ao seu Capital Social, cujo Artigo 5º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — A Sociedade tem o Capital Social de Cr\$ 34.953.936,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (vinte e um milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 13.100.000 (treze milhões e cem mil) Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à redação da Ata, que depois de lida foi aprovada sem restrições, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretário, que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. aa) Lairton Zuppo Machado, Presidente; Délcio Zuppo Machado, Secretário; Lairton Zuppo Machado, Dalcly Horta Machado, Roberto de Menezes Machado, Délcio Zuppo Machado, Walter da Veiga Facchini e Newton Horta Machado. Belém(Pa), 04 de outubro de 1979.

Esta transcrição é cópia fiel da Ata escurada em livro próprio.

Belém(Pa), 04 de outubro de 1979.

LAIRTON ZUPPO MACHADO

— Diretor-Presidente —

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1253-79, a 1ª via da presente Ata de Emp. Rurais Notrial S.A.

Belém, 08 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Empresas Rurais Notrrial S. A.

C.G.C. nº 04.580.981/0001 - 44

CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 30.853.936,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376/74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral, realizada no dia 29 de setembro de 1979, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC (MF) 04.902.979	Av. Presidente Vargas, Nº 800	1979	4.100.000	4.100.000,00

Belém, (PA), 04 de outubro de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A.
BASA.
JOSÉ EDGAR STONE
Diretor
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S. A.
LAIRTON ZUPPO MACHADO
Diretor Presidente
CPF nº 124.369.098 - 49
DALCY HORTA MACHADO
Diretor
CPE nº 004.273.738 - 91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1253-79, a 1ª via da presente Ata de Emp. Rurais Notrrial S.A.
Belém, 08 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5608 - Reg. nº 6239 - Dia 10.10.79)

Araguaia S/A — Agro Pecuária

CGC. 05.426.960/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de outubro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, no Município de Sant'Ana do Araguaia, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a

seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do pedido de renúncia da atual diretoria e consequente eleição dos novos diretores com a fixação dos seus honorários;
b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais,

c) Outros assuntos de interesse social.
Sant'Ana do Araguaia, 28 de setembro de 1979.

Araguaia S/A. Agro Pecuária
SEVERO FAGUNDES GOMES
Diretor
(Ext. Reg. nº 6199 - Dias 06, 09 e 10.10.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Annibal Dias Netto, Walter Fernandes Barradas, Adilson Gomes de Abreu, (Emitentes), J. A. Novães, Ind. e Com. Panificação Iracema Ltda., J. Filho, Maria Ruth Reis Duarte, J.K. Bestene, Juvenal Pereira Gomes, Agenor Pedro Braga dos Santos, J. Carvalho & Cia. Ltda., Belcouro Ltda., Rodrigues Aragão Ltda., Couto Rep. Ltda., S.S. de Jesus, Manoel Domingos da Luz Borges, Eufrásio Alves de Carvalho, A.C. Ferreira-Farmácia Dienne Hellen, Aldacir Alves da Costa, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte da Cia. Real de Invest., Banco Mercantil do Brasil S/A, Sharp S/A, Ind. e Com. Guarany S/A, S/A White Martins, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Amazonas, Banco do Brasil S/A, Banco Econômico S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias, um (1) cheque, três (3) triplicatas, e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 12.319,00 / 10.000,00 / 810,00 / 1.000,00 / 2.078,75 / 1.422,50 / 3.517,80 / 6.322,40 / 69.000,00 / 24.000,00 / 93.864,78 / 16.903,60 / 3.300,00 / 151.463,22 / 10.418,57 / 3.408,20 / 7.165,30 / 3.001,20 / 4.172,80/Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, e não pagas a favor de Cia. Real de Invest., Constr. Vila Del Rey Ltda., Sharp S/A, Ind. e Com. Guarany S/A, S/A White Martins, Mitograph Editora Ltda., Distr. Eldorado S/A, Poliplast S/A, ARCA — Artef. de Madeiras Ltda., M. Horta Ind. Com., Atlantic Ind. Conservas S/A, Lemac S/A, Ind. Heliográfica, Mesbla S/A, Protel - Pneus Equip., Imaço S/A, Norte Refrigeração Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 09 de outubro de 1979.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

— 1º Ofício —

(Ext. Reg. nº 6235. Dia: 10.10.79)

**Cartório de Registro
de Títulos e Documentos**

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal

de pessoa interessada, que revendo os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que NÚCLEO DE GINÁSTICA DO PARÁ, com sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, adquiriu sua Personalidade Jurídica, em virtude de sua inscrição feita em data de 21 de setembro de 1979, sob o nº de ordem 982 - ESTATUTOS e 983 - ATA DE CONSTITUIÇÃO, do Protocolo Livro A nº 2, e averbado no Livro A nº 3, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Para este fim a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Por ser verdade dou fé, subscrevo e assino HELENA DO VALE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 21 de setembro de 1979. E por ser verdade, dou fé no impedimento da Oficial.

Belém, 21 de setembro de 1979.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF 023498282 - 72

(T. nº 5607 - Reg. nº 6234 - Dia 10.10.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Evandro José Lima de Souza - NP - Cr\$ 1.463,80; Manoel Barreto Filho - NP - Cr\$ 2.032,60; Posto Magnólia Limitada - DP - Cr\$ 3.924; Importadora Nicinha Ltda. - DP - Cr\$. 111.250,00; Ind. Com. Panif. Iracema Ltda. - DP - Cr\$ 23.030,00; Eva Eliana de Souza - DP - Cr\$ 2.319,00; Meinara Agropecuária S/A. - DP - Cr\$... 7.008,33/Cr\$ 3.580,33/Cr\$ 8.185,33/Cr\$ 1.865,67/Cr\$ 11.752,67/Cr\$ 7.181,00; Alfredo Silveira Pinto - DP - Cr\$ 2.036,00; José Ciro Carneiro Figueiredo - NP - Cr\$ 4.642,80; Carlito Freitas - NP - Cr\$ 4.218,90; Rosa Carrera Sá - NP - Cr\$... 4.218,90; Marlene da Conceição Mendes de Azevedo - NP - Cr\$ 4.801,80; Newton Carneiro - DP - Cr\$ 49.200,00; Nordeste Couros e Ferragens Ltda. - DP - Cr\$ 2.503,00; Araçagi - Agro Indl. Ltda. - DP - Cr\$ 7.700,00; Antônio José Dantas Ribeiro - DP - Cr\$ 3.185,00; Osvaldo José Tavares Com. e Decor. - DP - Cr\$ 2.272,92; Roque Barral da Luz - Com. Madeiras Luz - DP - Cr\$ 10.000,00; Sigisfêrio Alves de Oliveira - DP - Cr\$ 8.583,00; Meinara Agropecuária S/A. - DP - Cr\$ 4.588,67; Francisco das Chagas Oliveira Silva - NP - Cr\$... 5.900,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de outubro de 1979.
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA — II OFÍCIO

a) *Ilegível.*

p/Maria L. P. de Moura Palha
 Oficial

(T. nº 5.606. Reg. nº 6.225. Dia: 10.10.79)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX. Belém, 05 de outubro de 1979.

RESENHA 13/79

1 - Reclamação Nº 108/79.

Reclamante: EMPLACON - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda.

Reclamada: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital:

Decisório: "No ato constante às fls. 25 destes autos ordenou-se, como preliminar, que a MM. Juíza se manifestasse, dentro do prazo de cinco (5) dias, sobre os pedidos de reconsideração e de caução antes de exarar seu despacho no agravo de instrumento interposto pela reclamante, encaminhando a esta Corregedoria cópia da respectiva decisão e prestasse as informações entendidas como necessárias. O despacho em referência está datado de 24 de agosto passado. Pelo ofício nº 611, de 13 do corrente, cobrou-se o que anteriormente se havia determinado. Aos 17 último, a MM. Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível esclarecendo que a MM. Juíza reclamada, que respondia eventualmente pelo Juizado durante seu impedimento, prolatara o despacho seguinte, em cumprimento à determinação deste Órgão"... Determino o desentranhamento da petição de fls. 24, defiro a formação do agravo e intime-se o agravado de conformidade com o art. 524 do C.P.C. Nada a reconsiderar a decisão de fls. 14, de vez que o artigo 937 do CPC concede esta prerrogativa. Quantos os prejuízos alegados pela ré quanto a decisão deste Juízo é lógico o alegado, de vez que está defendendo os seus interesses, sem observar o da parte contrária. 30.08.79. (a) I. Leão". Como evidencia o despacho antes transcrito, a MM. Juíza manteve sua decisão anterior, inclusive o embargo liminar deferido, procedimento que ensejou a reclamatória. Trata-se, como óbvio, de matéria recursável, insuscetível de reforma pela via correicional. Assim sendo, indefere-se o pedido por versar sobre matéria que foge à competência do Corregedor. Belém, 25 de setembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral".

2 - Pedido de Providências Nº 60/79.

Requerente: Los Andes Ouro Branco S/A.

Requerida: Clotilde Tolentino de Anchieta - Titular do Cartório de Protesto, da Comarca de Altamira.

Decisório: "... III - Alcançado o objetivo do requerido, o pedido perdeu o seu

objetivo. Assim sendo, ordena-se o arquivamento. Belém, 24 de setembro de 1979. Belém, 24 de setembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral".

3 - Reclamação Nº 83/79.

Reclamante: Vidros Industriais do Pará S/A., por seu advogado Bacharel Daniel da Silva Pamplona Beltrão.

Reclamado: Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, em exercício.

Decisório: "... III - Não estando devidamente formalizada, a reclamação não pode prosperar. Indefere-se, portanto. Remeta-se cópia deste ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e intime-se a parte. Belém, 27 de setembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral".

4 - Reclamação Nº 79/79.

Reclamante: Doutor José Alberto Soares Maia em nome do Espólio de Germano Pinheiro Sá.

Reclamados: Juízes de Direito das 6ª e 7ª Varas Cíveis no exercício cumulativo da 5ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "... Tudo visto e examinado. I - O fato provocador da reclamação foi a ordem de levantamento da importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), da conta nº 130.278 do Banco do Estado do Pará, Posto de Serviço do Palácio da Justiça, pertencente ao espólio, em favor de Cleyde Dinelly de Souza, em decorrência ao "acordo" havido entre os interessados, homologado, por sentença, pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, em exercício, argüida de incompetente pelo suplicante (fls. 12 e verso), 13 e verso, 14, 15, dos embargos). Ressalte-se, por oportuno, que o pseudo acordo foi firmado pelos Bacharéis Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Raimundo de Sena Maués, Advogados, pela exequente Cleyde Dinelly de Souza ou Cleyde Dieelly de Souza e pelos herdeiros Ruth Sá Barbosa, Raquel dos Santos Sá, Isaias dos Santos Sá, Ana Lúcia Sá Seoane, Erivan Carlos Barbosa Seoane e Marly Sá Sagane, aos 20 de novembro de 1978, que não representam a universalidade dos interessados, haja vista não constarem as assinaturas Nadia Cristina dos Santos Sá, menor púbere, assistida de sua mãe Maria de Nazaré Melo dos Santos, e assinatura desta última como representante legal de Jacyara do Socorro dos Santos Sá, menor impúbere. Ressalte-se mais, a ausência do Ministério Público e do inventariante, obrigatória no caso (Código de Processo Civil, artigos 8º, 12º V, e 82, e Código Civil, artigos 5º, nº I, e demais normas aplicáveis à espécie). A decisão homologatória, de 1º de dezembro de 1978, alcança simplesmente "o acordo de fls. 12", não tendo, portanto, o condão de obrigar os demais herdeiros. E nem a petição de fls. 24 dos autos de embargos, firmada por Nádia Cristina dos Santos Sá, assistida de sua genitora, e por esta, Maria de Nazaré Melo dos Santos, representando a menor impúbere Jacyara do Socorro dos Santos Sá, juntada aos autos aos 18 do aludido mês, tem o poder de concordar com a chamada composição amigável, eis que, não foi considerada na respeitável sentença. A sentença

homologatória, data venia, firmada em pressuposto errado, seria necessariamente errada. Se a premissa - no caso o acordo - era errônea, a conclusão também o seria. Não atentou o MM. Juiz de Direito que: sendo o reclamante, o inventariante e interpositor dos embargos à execução promovida por Cleyde Dinelly de Souza, deveria ser previamente ouvido sobre o acordo; havendo herdeiro menor impúbere, indispensável seria a assinatura de sua representante legal e a intervenção do Ministério Público; o acordo era incabível, quando um dos fundamentos dos embargos à execução era, como é, a falsidade da promissória, considerando-a o embargante como inexigível, "ex vi" do artigo 741, nº II, da Lei Adjetiva Civil, particularidade essa ventilada pelo Advogado de Cleyde Dinelly de Souza (fls. 7 e 8 dos embargos), ao requerer o cumprimento da decisão da Corregedoria Geral da Justiça mandando instaurar o incidente de falsidade documental com a realização da perícia. II - "O menor até 16 anos não pode praticar nenhum ato válido em Juízo, enquanto o menor entre 16 e 21 anos pratica atos, mas com assistência de uma pessoa que lhe complementa a capacidade. Por isso, o menor de 16 anos é representado por outra pessoa, enquanto de 16 a 21 é assistido. Enquanto os menores estão sob o pátrio poder, a representação e assistência cabem aos pais (Código Civil, artigo 384, item IV)". "O artigo 82 relaciona as causas em que o Ministério deve intervir sem a qualidade de parte. A intervenção se faz na primeira instância, pela autuação do Promotor Público de Justiça; e na segunda, por Procuradores, Membros do Ministério Público naquela instância. A disposição legal tem em vista a situação de inferioridade que pode surgir em qualquer demanda para os incapazes. Como estes não podem agir sozinhos em Juízo, dependendo sua presença de representação ou assistência de outrem - pais, tutores, curadores -, é possível que a falta de interesse direto e pessoal dessas últimas pessoas no objeto do litígio diminua a eficiência de sua atividade. A função do Ministério Público nessas causas é de vigilância, para suprir eventual falha na defesa dos interesses dos incapazes. Cabe-lhe também velar pela exata observância das normas legais editadas para a proteção daqueles, verificando se estão corretamente representados ou assistidos. Autuará também o órgão para reprimir ou prevenir qualquer ato fraudulento ou malicioso, praticado no processo para lesar interesses de incapazes". As lições antes transcritas, que se ajustam como uma luva ao caso "sub examen", são do jurista Celso Agrícola Barbi, ao comentar os artigos 8º e 82, item I, da Lei Adjetiva Civil (Comentários ao Código de Processo Civil, volume I, tomo 1, páginas 125 e 126, e volume I, tomo II, páginas 377 e 378). Como é óbvio, as disposições dos artigos 8º e 82 não conflitam, ao contrário se completam. Na primeira hipótese o incapaz é parte, através de representação na segunda, o Ministério Público é o órgão fiscalizador da aplicação das normas legais, sem a qualidade de parte. III - Há a presunção do trânsito em julgado da decisão homologatória. Presunção, porém, divorciado, da verdade dos autos, porque, se o Ministério Público não foi intimado,

como se infere da ausência nos autos de qualquer ato a respeito, não existe a coisa julgada. Caracterizada a inversão da ordem processual, bastando exemplificar, que a expedição dos officios ordenando o levantamento da quantia, foi anterior ao conhecimento pelo MM. Juiz, da aquiescência das menores (fls. 14, 15 e 24 dos embargos), como o desatendimento de disposições imperativas e o desrespeito à decisão do Preclaro Desembargador Nelson Amorim, na época Corregedor, deve-se acolher a reclamação como procedente, para recomendar à MM. Juíza de Direito, atual titular da 5ª Vara, as seguintes medidas: a) não executar a decisão homologatória, porque, a sua efetivação implicaria em prejulgo a menor impúbere e desrespeito à decisão superior; b) ouvir o Ministério Público, para que use, se assim entender, dos instrumentos legais que julgar cabíveis; c) instaurar o incidente de falsidade documental; d) prosseguir e julgar os embargos; e) determinar ao Escrivão ordenar os processos, colocando as folhas nos seus respectivos autos e rubricando-as e numerando-as novamente. IV - Devolvam-se os autos de execução e de embargos (apensos) ao Juízo de Direito da 5ª Vara Cível, remetendo-se cópia deste para os ulteriores de direito. Belém, 27 de setembro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

5 - Reclamação Nº 128/79.

Reclamante: Advogado Loris de Oliveira Neves em nome do espólio de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Reclamado: Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "... Tudo visto e examinado:

I - O não conhecimento do ato impugnado, impossibilita este Corregedor de melhor exame. É evidente, porém, que se trata de matéria recorível, com a necessidade de exame de provas, o que seria impossível e incabível em reclamação. A reclamação somente é permitida contra despachos irrecoríveis e omissões do Magistrado, mesmo ocorrendo erro de ofício. O caso "sub examen" se enquadra, sem dúvida alguma, nas disposições do artigo 522 da Lei Adjetiva Civil. Conseqüentemente, indefere-se o pedido por incabível. II - Remeta-se cópia deste ao MM. Juiz de Direito. Intime-se o reclamante. Belém, 04 de outubro de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 6.220. Dia: 10.10.79)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.116 Belém - Quarta-feira, 10 de outubro de 1979

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/79 DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede "Post-Mortem", Título de "Honra ao Mérito" à Professora Aurora de Miranda Bahia.

Art. 1º — É concedido "Post-Mortem", Título de "Honra ao Mérito" à Professora Normalista Aurora de Miranda Bahia, pelos relevantes serviços prestados à coletividade paraense, através do Magistério.

Art. 2º — A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue a pessoa que a família da homenageada indicar, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2972)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/79 — DE 03 DE OUTUBRO DE 1979

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Carlos Paraguassú Frazão Filho e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Carlos Paraguassú Frazão Filho, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará.

Parágrafo Único — A honraria de que trata o artigo anterior, será entregue ao homenageado em Sessão Solene em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência, da Assembléia Legislativa em, 03 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2973)

Ata da 5ª reunião Solene, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de setembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a prestar homenagem à Polícia Militar do Estado pelo transcurso da "Semana da Polícia Militar" e também pelo 159º aniversário de criação dessa instituição. O Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades para tomarem parte na Mesa dos Trabalhos: Sr. Gerson Peres, Governador em exercício; Brigadeiro Felipe Sant'Anna, Prefeito

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESOLUÇÕES
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

DECRETOS e
ATAS
Da Assembléia Legislativa

Municipal de Belém; Representante do Comando da 8ª Região Militar, Cel. Paulo Meireles; Comandante do 1º COMAR, Major Agostinho Maciel; Comandante da Polícia Militar do Estado, Cel. Arruda Penteado; Cel. Antonio Pereira, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar do Estado e Representantes do: Tribunal de Contas do Estado e Associação Comercial do Pará. A seguir a Banda de Música da Polícia Militar do Estado executou o "Hino do Pará". Em seguida, discursaram em nome do MDB, o Deputado Alvaro Freitas e pela ARENA, o Deputado Plínio Pinheiro. Ambos referindo-se a fatos históricos ligados à vida da Polícia Militar do Estado, bem como ao trabalho desenvolvido na manutenção da ordem e da segurança interna do Pará e mostrando ainda que a PME tem se empenhado na sua modernização e valorização do seu potencial humano, que garante a segurança e a ordem em toda a extensão do território paraense. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a Sessão, com a Banda de Música da Polícia Militar executando o "Hino Nacional". A presente Sessão foi encerrada às 18:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cezar Franco, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Domingos Juvenil e Nicolau Saraty. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de setembro de 1979.

LIDA EM: 27 de setembro de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
" Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
2ª Secretário

(G. Reg. - nº 2974)

Ata da 91ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de setembro de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Plínio Pinheiro

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que enfatizou as colocações feitas pelo Senador Itamar Franco do MDB-MG no dizer deste que o partido da Oposição deveria entrar em entendimento com o Presidente da República ou o partido que é dirigido por este para dialogar acerca da reformulação partidária e outros assuntos de ordem política. O Deputado Vicente Queiroz veio à Tribuna para refutar as palavras do orador anterior, dizendo ser o MDB favorável ao diálogo, mas se não o faz é por já ter sido recusado outras vezes, afirmando ser coerente a atitude de seu partido ao manter-se numa posição defensiva. O orador seguinte foi o Deputado Plínio Pinheiro que, através de requerimento formulou apelo à Superintendência de Obras Públicas, DAM para que este órgão conjugue esforços no sentido de serem agilizados os trabalhos de preparação de lotes de terra na Nova Marabá, como forma de prevenção às enchentes que anualmente assolam a cidade de Marabá. A seguir o Deputado Ronaldo Passarinho que prestou declarações sobre a extinção dos atuais partidos porquanto nenhum dos dois é verdadeiramente partido, sendo um movimento e o

outro aliança, e que os mesmos já cumpriram suas funções no panorama político brasileiro, afirmando ainda ser a solução mais viável para a política nacional o pluripartidarismo. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE foi concedida a palavra ao Deputado Mário Chermont que teceu amplos comentários sobre a divisão existente entre os partidos, dando como exemplo as duas facções que existem dentro do partido do Governo no nosso Estado, adiantando que desta forma a propalada abertura política será utópica. Manifestou-se através de aparte o Deputado Célio Sampaio. O Deputado Célio Sampaio solicitou a palavra para dar continuidade ao assunto abordado no aparte ao orador anterior, fazendo ainda uma análise da situação partidária atual. Dialogaram com o orador através de apartes os Deputados: Ronaldo Campos, Mário Chermont, Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho, Domingos Juvenil. Por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que manifestou seu parecer contrário ao assunto abordado anteriormente, fazendo ainda um pedido de que seja respeitada a memória do ex-Presidente Juscelino Kubitschek. O orador ficou com 10 minutos para a próxima Sessão. Através de apartes manifestaram posições os Deputados Vicente Queiroz e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas da 90ª Sessão Ordinária e 47ª Sessão Extraordinária. Para apresentar projetos na forma da lei ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, que apresentou um projeto de lei que estende ao Comissariado de Polícia Especial do Interior a gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida. O Deputado Plínio Pinheiro assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Everaldo Martins que fez a apresentação de um projeto de lei que cria o Instituto de Previdência e Assistência Municipalista, sendo aparteado pelos Deputados: Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Domingos Juvenil, Laércio Franco, Américo Brasil e Lucival Barbalho. O Deputado Everaldo Martins reassumiu a Presidência, passando a discussão e votação da matéria sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes requerimentos de votos de profundo pesar: nº 1134/79 do Deputado Antônio Teixeira pelo falecimento do Dr. Rui Ribeiro da Silva; 1135/79 do Deputado Antônio Teixeira ao Dr. Edson Souza Batista pelo falecimento de seu genitor; nº 1139/79 do Deputado Mariuadir Santos ao Sr. Raimundo Saturnino da Silva pelo falecimento de sua genitora; 1142/79 do Deputado Domingos Juvenil ao Táxi Aéreo Ganjão, pelo sinistro que vitimou 4 pessoas. Urgência: Requerimento nº 1132/79 do Deputado Américo Brasil pedindo urgência para a Proposição nº 983/79. Em discussão o Requerimento nº 1140/79 do Deputado Nicias Ribeiro, usando da palavra para discutir o Deputado Vicente Queiroz, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Nicias Ribeiro. Continuou em discussão com o Deputado Célio Sampaio solicitando a palavra para tecer considerações sobre o trabalho, recebendo apartes do Deputado Nicias Ribeiro. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria a ser discutida, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos para apreciar a matéria para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, lembrando aos Srs. Deputados a Sessão Especial a ser realizada às 18:00 horas, bem como a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cezar Franco, Maria de Nazaré e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 26 de setembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1ª Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2974)

Ata da 48ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 26 de setembro de 1979.
Presidente: Srs. Deputados Plínio Pinheiro e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 17:02 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Plínio Pinheiro, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o requerimento nº 1140/79 do Deputado Nícias Ribeiro, contra o voto do Deputado Célio Sampaio. Foi aprovado o requerimento nº 1089/79 do Deputado Nícias Ribeiro. Em discussão o requerimento nº 1098/79 do Deputado Fernando Bahia. Assume a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Nícias Ribeiro para manifestar-se sobre o trabalho, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho e Lucival Barbalho. O Deputado Célio Sampaio solicitou que o requerimento fosse adiado por 24 horas, o que foi aprovado pelo Plenário. Foi aprovado ainda o requerimento nº 1102/79 do Deputado Plínio Pinheiro. O Processo nº 53/79 - Projeto de Emenda Constitucional, que pretende acrescentar o art. 178 a Constituição do Estado do Pará, veio para a 1ª Parte da Ordem do Dia, por ser considerado prejudicado pela Comissão de Justiça, sendo portanto arquivado, o que foi aprovado pelo Plenário. Em discussão o Requerimento nº 983/79 do Deputado Américo Brasil. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do assunto. Continuou em discussão com o Deputado Américo Brasil ocupando a Tribuna para justificar os motivos que o levaram a apresentar o trabalho, sendo aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira e Ronaldo Passarinho. O Parecer da Comissão de Justiça foi favorável ao Requerimento que consequentemente foi aprovado pelo Plenário. Foram aprovados ainda os seguintes requerimentos: 1095/79 do Deputado Antonio Teixeira; 1097/79 do Deputado Nilson Pinheiro e 1101/79 do Deputado Nícias Ribeiro. O Requerimento nº 1099/79 do Deputado Aziz Mutran, foi adiado por solicitação do Deputado Vicente Queiroz e aquiescência do Plenário. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Especial de logo mais, bem como para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cesar Franco, Fernando Bahia, Maria de Nazaré, Alvaro Freitas, Maximino Porpino e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 26 de setembro de 1979. LIDA EM: 01 de outubro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 2975)

Ata da 8ª reunião Especial, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 26 de setembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a uma palestra

proferida pela Dra. Clara Pandolfo, sobre o tema: "Aproveitamento e a Exploração dos Recursos Naturais Renováveis da Região Amazônica". Para compor a Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Sr. Roberto Ferreira, representante do Governador do Estado; Sr. Rainero Trindade, representante do Vice-Governador do Estado; Sr. Celso Costa, representante do Prefeito Municipal de Belém; Representante do Comandante da 8ª Região Militar, Major Luiz Paulo Galvão; Representante do Comandante do 1º COMAR, Cap. José Ananias Fernandes. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a Dra. Clara Pandolfo a tomar assento na Mesa dos trabalhos, à direita da Presidência, a qual foi concedida a palavra. A conferencista passou a discorrer sobre o tema da palestra. O Sr. Presidente abriu os debates aos Srs. Deputados, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont, que formulou perguntas à ilustre conferencista; ao Deputado Zeno Veloso, foram concedidos 10 minutos para dialogar com a conferencista. Usou a palavra o Deputado Vicente Queiroz para expor dúvidas que foram elucidadas pela Dra. Clara Pandolfo. O questionador seguinte foi o Deputado Plínio Pinheiro, que fez suas indagações à conferencista. A palavra foi concedida ao Deputado Domingos Juvenil, que inquiriu a Dra. Clara Pandolfo dentro do assunto abordado na conferência. O Deputado Alvaro Freitas que expôs suas dúvidas à conferencista. A seguir o Deputado Milton Peres discorreu durante os 10 minutos que a Presidência lhe concedeu. Ao Deputado Antonio Teixeira foi concedida a palavra para fazer algumas colocações de ordem pessoal sobre a SUDAM. A conferencista agradeceu as palavras elogiosas destes Deputados, dizendo do enriquecimento que esta troca de experiências, que esta casa proporcionou, em termos de proposta de aplicação no seu trabalho desenvolvido na SUDAM. O Sr. Presidente agradeceu a presença da ilustre conferencista, bem como a presença de todos os que aqui vieram prestigiá-la, encerrando a presente, às 20:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nícias Ribeiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cesar Franco, Fernando Bahia e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 26 de setembro de 1979. LIDA EM: 01 de outubro de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretária

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2975)

Ata da 92ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputados Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento solicitando que seja determinada a limpeza dos Igarapés, furos e rios do Município de Abaetetuba a partir de 1980. O orador seguinte foi o Deputado Antonio Teixeira que fez referência ao dia do Ancião e procedeu à leitura da segunda Epístola de Paulo a Timóteo Capítulo 3. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro, para denunciar ocorrências desagradáveis em Marapanim com relação aos Políticos daquele local que aderiram ao MDB desgostosos com a atuação do Prefeito do Município. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado

Alvaro Freitas que voltou a tecer críticas ao Prefeito Municipal de Belém em favor da população menos favorecida dos diversos bairros que visitou constatando que os mesmos problemas continuam afligindo os moradores do Guamá, Marco e Nova Marambaia, esse último com absoluta falta de água. Por cessão de direito da Deputada Terezinha Sussuarana, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que apresentou requerimentos de congratulações pela passagem da "Semana do Nutricionista" e ao "Dia Nacional do Povo Árabe", sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Américo Brasil. Por cessão de direito do Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, explicando que a partir desta data irá apresentar vários trabalhos em prol do povo de Marabá, iniciando com um requerimento solicitando que sejam estudadas e adotadas medidas urgentes para a solução dos impasses administrativos de S. Félix, sendo aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 91ª Reunião Ordinária e 5ª Sessão Solene. Na condição de Líder da Maioria ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que fez um pronunciamento em resposta ao Líder do MDB nesta Casa quando o mesmo defendeu a permanência do Movimento Democrático Brasileiro diante da provável reformulação Partidária. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, para contestar o Pronunciamento do Deputado Célio Sampaio. Foram deferidos os requerimentos do Deputado Lucival Barbalho, de congratulações pela passagem da "Semana do Nutricionista" e regozijo ao "Dia Nacional do Povo Árabe". Em discussão o requerimento nº 1147/79 do Deputado Nicias Ribeiro. Na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira manifestou o seu ponto de vista favorável ao requerimento sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Nicias Ribeiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho manifestando a sua posição em torno do teor do requerimento, dizendo dos motivos que o levariam a votar contra o mesmo. Através de aparte debateu a matéria com o orador o Deputado Vicente Queiroz. O requerimento ficou em discussão para a próxima Sessão. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária próxima 2ª feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Laércio Franco, Zeno Veloso e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de setembro de 1979. LIDA EM: 01 de outubro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 2975)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma Hidroprojeto Engenharia e Projeto Limitada, conforme abaixo é declarado.

Saibam quantos virem o presente instrumento particular de Contrato de Locação de Serviços que aos oito dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, da era Cristã, foi contratado entre partes de conformidade com a licitação constante do Processo nº

22/79-AL e decisão da Mesa Diretora, lavrada em 07 de fevereiro de 1979, de um lado a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, representada por seu Presidente, de agora em diante designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a firma Hidroprojeto - Engenharia e Projeto Limitada, estabelecida nesta cidade à Rua dos Mundurucús nº 3510, CGC... 05.200.035/0001-98, representada por seu sócio-gerente, de agora em diante designada como CONTRATADA, a prestação dos serviços de recuperação do poço do elevador e piso do hall do elevador do prédio da CONTRATANTE, nos termos das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a executar a total recuperação do poço dos elevadores do edifício-sede da CONTRATANTE, à Rua de Aveiro nº 130, inclusive impermeabilizando-os, bem como, obriga-se a recuperar com recomposição do revestimento já existente, o piso do hall dos elevadores, no sub-solo do mesmo prédio.

SEGUNDA: A execução dos serviços ora contratados importa em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, da seguinte forma: 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no ato da assinatura do presente contrato e o saldo, ou seja, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) será pago em duas parcelas iguais no valor de Cr\$... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), cada uma, pagáveis nos prazos sucessivos de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

TERCEIRA: A CONTRATADA fornecerá o material necessário à execução dos serviços à exceção do revestimento do piso.

QUARTA: O pagamento das parcelas constantes da cláusula SEGUNDA far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, com atestado técnico de engenheiro da CONTRATANTE, atendidas as demais exigências contábeis.

QUINTA: O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer, instalar e remover todo o instrumental necessário à execução dos respectivos serviços, bem como acatar as determinações de segurança e conveniência de CONTRATANTE, para execução dos serviços.

SETIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à cota de dotação orçamentária da Assembléia Legislativa sob a rubrica 3.1.3.0.

OITAVA: É eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para questões decorrentes deste contrato, com renúncia de outro qualquer.

E por estarem justos e contratados é assinado o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas:

Belém, 08 de fevereiro de 1979

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Assembléia Legislativa do Estado do Pará
JOÃO MARTINS DA CUNHA

Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.955, de 13.02.79.

(G. Reg. nº 2983)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5467
RECURSO EX- OFFÍCIO DE
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: David Carlos da Silva (Dr. Rubens
Nascimento Mota)
Relator: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: I — Habeas-corpus preventivo com o fim de evitar prisão ilegal e fichamento criminal de paciente que já possui carteira de identidade; II — Havendo ficado comprovado o "justo receio" deve ser o "writ" concedido; negado no entanto para evitar o fichamento criminal, pois tal medida processual penal não constitui constrangimento ilegal, consoante dizeres da súmula nº 568 do S.T.F.; III — Recurso oficial conhecido e provido em parte.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Ossiam de Almeida, conhecer do recurso "ex-offício" e lhe dar provimento em parte, cassando-se o Salvo-Conduto quanto ao não fichamento criminal.

Belém, 21 de setembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. STÉLEO MENEZES — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 3 de outubro de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5468
RECURSO EX-OFFÍCIO DE
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: João do Carmo Cardoso
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Identificação criminal, não pode ser substituída pela identificação civil — fundamentação do habeas-corpus, contrariando a súmula 568 do STF — Interpretação pacífica do artigo 6º item VIII do CPP — cassa-se o habeas-corpus concedido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM, os Senhores Des. da 3ª Câmara Penal Isolada, dar provimento ao recurso, por maioria de votos para cassar a ordem concedida, contra o voto do Des. Ossiam de Almeida que negava provimento.

Belém, 21 de setembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 4 de outubro de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5469
RECURSO EX-OFFÍCIO DE
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos: Sleiman Saleh El Sayed e Aldenor
Augusto da Silva (Dr. Antônio J. Abelém)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Identificação criminal — inquérito instaurado — cumprimento do artigo 6º, item VIII do CPP — não constange o paciente — cassase a ordem de habeas-corpus, concedido pelo Juízo "a quo".

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM os Srs. Des. da 3ª Câmara Penal Isolada, dar provimento ao recurso por maioria de votos para cassar a ordem concedida, contra o voto do Des. Ossiam de Almeida.

Belém, 21 de setembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 4 de outubro de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5470
Recursos Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos: Antonio Almeida da Silva e Raimundo
Pereira de Melo
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
EMENTA: Identificação Criminal, não constitui constrangimento ilegal - A Súmula 568 do STD, interpretou definitivamente a disposição do artigo 6º, item VIII do CPP - Cassa-se o Habeas Corpus, concedido.

Vistos, etc.

Isto Posto:

ACORDAM, os senhores Desembargadores da 3ª Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, contra o voto do Des. Ossiam de Almeida.

Belém, 21 de setembro de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 4 de outubro de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

CÂMARA CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5471
Pedido de Habeas Corpus da Capital
Impetrante: O Advogado Raimundo Wilson Gama
Raiol
Pacientes: Carlos Alberto Chagas Maciel e José Júnior Sacramento
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Habeas-Corpus. Excesso de prazo. Superado praticamente a demora para o interrogatório com o oferecimento da Peça Vestibular da Ação Penal, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acórdamos Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em votação unânime, negar a ordem, não votando, por impedido o Des. Manoel Cacella Alves

Custas da Lei.

Belém, 27 de agosto de 1979.

aa) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 4 de outubro de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5472

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Wilibald Quitanilha Bibas

Paciente: Salomé Issac Assayag

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Sendo Idêntica Situação ao co-autor do Delito de defere a extensão da ordem de Habeas Corpus Concedida ao outro.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem, em virtude de empate na votação, sem prejuízo do processo a que o paciente responde, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Manoel Cacella Alves, Antonio Koury, Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim que a denegava.

Custas da Lei.

Belém, 20 de agosto de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 04 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5473

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Geraldo Magela Pinto

Paciente: Antonio Geral de Souza Lima

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Habeas-Corpus. Demora do Início da formação da culpa. Encontrando-se o processo já em fase de tramitação normal, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 20 de agosto de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 4 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5474

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Juramir Barbosa de Oliveira

Paciente: José Ribamar Rodrigues Araújo e Augusto

Gama Neto

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Apurada a inveracidade da afirmação de retenção por parte do Ministério Público do processo, que se encontra em fase de andamento normal, nega-se a ordem impetrada.

Visto, etc.

Isto Posto

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em votação unânime, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 20 de agosto de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 4 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5475

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado Vicente Ferreira Sales

Paciente: Edmar Carlos das Costa Amador

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Habeas-Corpus. Excesso de prazo para o início da formação da culpa.

Decorrendo a demora por culpa do advogado do acusado que reteve em mãos há mais de ano os autos com vista para a defesa prévia, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em votação unânime em negar a ordem impetrada, não votando por impedido, o Des. Cacella Alves, e por maior terem assistido o Relatório os Des. Christo Alves Filho e Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 27 de agosto de 1979.

a) Des. OSWALDO POJUCAN

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2988)

ACÓRDÃO Nº 5476

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado José Sant'Ana de Souza Pereira.

Paciente: Samuel Francisco de Lima

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ementa - Não justificado devidamente o excesso de prazo, concede-se Habeas-Corpus para que o denunciado defenda-se em liberdade.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por decisão mais favorável ao paciente, conceder a ordem de habeas Corpus, por excesso de prazo e sem prejuízo do processo.

Belém, 24 de setembro de 1979.

Des. MANOEL CACELLA ALVES, no impedimento do Exmo. Vice-Presidente, Des. POJUCAN TAVARES.

Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2988)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1979-6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 258/79 - Apreensão e Depósito

Aut: Mesbla S/A.

Adv: José de Freitas Leite

Réu: Guilherme M. Parente.

Adv: Felício de Araújo Pontes

Desp: Para proceder a avaliação do bem apreendido nomeio o sr....

Petição de: Guilherme dos Reis Diniz, por seu advogado Carlos Alberto M. Noura, requerendo desentranhamento dos recibos de alugueis pagos na ação de Despejo que lhe moveu Raimundo Almeida da Silva.

Desp: N.A. Substituindo-se por fotocópias

2ª VARA

Petição de: Frederico Coelho de Souza, requerendo juntada de documentação na ação revisional que move contra Manoel de Jesus Vaz.

Desp: N.A. Como requer

4ª VARA

Proc. nº 332/79 - Despejo

Aut: Maria de Lourdes da Silva Mendes

Adv: Vandernei Simor
Réu: Francisco Wilma Alvarez Pimenta

Adv: Margui Lima Gaspar

Sent: Homologo por sentença o termo de pagamento acima para que produza os seus efeitos legais. Intime-se. Arquive-se.

7ª VARA

Petição de: José Carvalho da Silva e Olinda Fonseca da Silva, requerendo substituição de testemunha arrolada no Divórcio Consensual requerido.

Desp: N.A. Como requer

Proc. nº 215/77 - Separação de Corpos

Aut: Maria Otilia de Gusmão S. da Costa

Adv: Eduardo T. Cardoso

Réu: Francisco Mario Cunha S. Costa

Desp: A titular do Juízo, não arguiu suspeição no feito, assim devolva-se ao Juízo a quem a presente ação foi distribuída, para os fins legais.

Proc. nº 400/79 - Arrolamento

Req: Amadeu Fernandes Cavaco

Adv: Luiz Roberto Meira

Req: Theodorica Natividade Goulart

Desp: Digam os interessados

Proc. nº 635/72 - Desquite Litigioso

Maria Izabel Pinto Knowles

Adv: Francisco Nunes Salgado

Réu: Oliver Henry Knowles

Adv: Pedro Moura Palha

Desp: Proceda-se nova conta

Proc. nº 238/79 - Reintegração de Posse

Aut: Marcelino da Silva Pinho

Adv: Jaci Monteiro Colares

Réu: Pedro Bentes

Adv: Eduardo Nazareno F. Lopes

Desp. Chamo à ordem o process. para tornar sem efeito o despacho de fls. 17. Renovem-se as diligências, para o dia 22 de outubro, às 11,00 hs.

Proc. nº 313/79 - Conversão de Sep. Judicial em Divórcio

Req: Osvaldo Alves dos Santos

Adv: Vaniza Botelho Godinho

Req: Sulamita Silva

Desp: Apense-se à ação principal. Junte-se aos autos a certidão de casamento devidamente averbada.

8ª VARA

Petição de: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado Laudomício Ferreira, requerendo a necessária força policial para o cumprimento de uma medida judicial expedida dos autos de ação de Interdito de Reintegração que move contra Ronaldo Sergio de Souza Lima.

Desp: N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 150/79 - Execução

Ex: Maria da Paz da Rocha Santana

Adv: Pedro Moura Palha

Ex: Nacional Companhia de Seguros

Adv: Luiz C. Loureiro

Desp: Tem razão a autora. Reconsidero o meu despacho de fls. vers, tornando-o sem efeito. Intime-se o requerente e voltem concls. para decisão, que deverá ser fundamentada.

Proc. nº 121/79 - Execução

Ex: Frigerol - Refrigeração, Ins. Industriais Ltda.

Adv: Amadeu Pinheiro Gomes

Ex: Otacilio Pinheiro Silva

3º Interessado: Cia Navegação das Lagoas

Adv: Miguel Gonçalves Serra

Desp: Informe o sr. escrivão se se realizou a praça já designada.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 258/79 - Apreensão e Depósito

Mesbla S/A.

Guilherme M. Parente

7ª VARA

Proc. nº 392/79 - Divórcio

Afonso Magno Rodrigues

Eduardo Notorgiacomo

Proc. s/nº - Execução de Sentença

Raimundo Sampaio Xerfan

Joaquim Moreira Filho

8ª VARA

Proc. s/nº - Agravo de Instrumento

Companhia Paulista de Seguros

Rabelo - Indust. Comerc. Navegação Ltda.

9ª VARA

Proc. nº 314/79 - Busca e Apreensão

Finasa - Crédito Financiamento e Investimento S/A.

Maria Cecilia Souza Mendes

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDO

Proc. nº 340/79 - Execução (Distrib.)

João Sena de Souza

Raimundo Alves da Silva

Proc. nº 377/79 - Busca e Apreensão

Ford Administração, Comércio Ltda.

José Ananias Fernandes

RECEBIDOS

Proc. nº 447/79 - Separação Judicial Consensual

Manoel Augusto Brito da Silva

Proc. nº 340/79 - Execução (Distrib.)

João Sena de Souza

Raimundo Alves da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 449/79 - Despejo

Jamile Kzan Nassar

Francisco Cezar Nogueira

Proc. nº 457/79 - Carta Precatória

Juiz de Direito

Juiz de Direito da Comarca de Belém - Pará

Proc. nº 418/79 - Despejo

Maria Amélia Leite de Moraes

Pedro Bernardo Silva

RECOLHIDOS

Proc. nº 296/79 - Notificação

Americo Pinto Simões

Benedito de Deus Juliano de Oliveira

Proc. nº 345/79 - Executiva Hipotecária

Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Claudio Santa Rosa de Oliveira

Proc. nº 367/79 - Executiva Hipotecária

Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Clemente de Jesus Ferreira

Proc. nº - Restauração de Autos

Antonio José Ferreira da Costa

José Calixto de Barros
 Proc. nº 246/79 - Despejo
 Dirce Pamplona Collyer
 Norberto Justo Gonzalez
 Proc. nº 427/79 - Despejo
 Maria Elisa Baptista Murisset
 A. Bastos & Cia. Ltda.
 Proc. nº 134/79 - Imissão de Posse
 Nelson Alves Cunha
 Zenildo Gomes de Souza
 Proc. nº 440/79 - Despejo
 Claudio Sena Mendes
 Manoel do Nascimento Coelho

PETIÇÃO INICIAL

1ª VARA

Proc. nº 457/79 - Carta Precatória
 Juiz de Direito da Comarca de Recife
 Juiz de Direito da Comarca de Belém - Pará
 Desp: Cumpra-se.

9ª VARA

Proc. nº 458/79 - Separação Judicial
 Maria José Nascimento da Silva
 Adv: Claudio Augusto Montalvão das Neves
 Raimundo Cordeiro da Silva
 Desp: A. Cls.
 Valor: Cr\$ 5.000,00

AUDIÊNCIA

Não houve

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativo de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativo de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Jacob Elgrably - Requerimento de Rachel Elgrably Cohen. Despacho "N. A. Conclusos." Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Leonildes Mendes da Silva e Sérgio Couto.

1ª Vara. ARROLAMENTO - Libório Augusto Martins Albim - Despacho "Acolho integralmente o parecer do Dr. Curador." Advogado dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. PRESTAÇÃO DE CONTAS - Rachel Elgrably Cohen. Requerida Herança de Jacob Elgrably. Despacho: "A. Conclusos". Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira, Arnaldo Meira, Sérgio Couto e Leonildes Mendes da Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO - Jairo Amaral. Despacho "Defiro o pedido". Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz da Cruz Loureiro, Ronaldo Valle e Edson Couto.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Altamira da Veiga Cabral Cacela. Despacho "Cumpra-se o requerido às folhas 292, tendo em vista os pareceres de folhas 294 verso e 295 dos autos". Advogados drs. Leonam Gondim da Cruz e Ronaldo Barata.

Belém, 05 de outubro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL.

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Cartório: Moacyr Santiago - 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1979

Proc. nº 465 de arrolamento dos bens deixados por Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja, Nelson Cunha e Manoel Célio Costa. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 5/10/79. (a) Romão Amoedo.

Belém, 05 de outubro de 1979.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 05.10.79

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

2ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Despejo

Autora: Maria de Nazaré Borges Lima.

Adv. Dr. João Batista F. Marques.

Réu: Ildo Palheta Jardim.

Adv: Dr. Jorge Faciola de Souza.

Desp: Remarco para do dia 07/11/79, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 03/10/79. (a) Maria Cecília Pereira.

2ª Pretoria do Cível e Comércio.

Ação de Imissão de Posse.

Autora: Domingas Chaves de Oliveira

Adv: Dra. Violante Moreira

Ré: Maria de Nazaré Lima dos Santos

Adv: Dr. Mário Chermont.

Desp: Remarco para o dia 06 de novembro às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 03/10/79. (a) Maria Cecília Pereira.

2ª - Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Reintegração de Posse.

Autora: Adelia Abdon dos Santos

Adv: Dra. Neide Pereira Teixeira

Réu: Juracy Vaz Fonseca

Desp: Dê-se ciência ao requerente da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências. (a) Cecília Pereira. 03.10.79.

2ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Execução

Autor: Lourival da Luz Pinheiro

Adv: Dr. Olinto Contente.

Réu: Osmarino Pereira de Carvalho

Desp: A. Cite-se. Belém, 01.10.79. (a) Cecília Pereira.

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Despejo por Falta de Pagamento

Autor: Carlos Sá Pereira

Adv: Dr. Donato Cardoso

Réu: Wagner Moreira da Silva

Desp: A. Conclusos. Belém 01.10.79. (a) Maria Lúcia X.

Hanaque

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Reintegração de Posse.

Autora: Maria do Carmo Cordeiro da Trindade.

Adv: Dr. Laurênio M. da Rocha.

Réu: Antonio Lopes Veloso.

Desp: A. Conclusos. Belém, 03.10.79. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

3º CARTÓRIO DO AJC
RESENHA DO DIA 05.10.79

10a. VARA:

Proc. nº 290/78 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: José Fernandes Nery da Conceição (Adv. Dra. Marlene Freitas) Setor

Réu: Manoel Teixeira Freire (Adv. Dr. João Marques) AJC

Despacho: Em provas.

13.12.78 - Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

1a. PRETORIA:

Proc. nº 271/79 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Francisco de Oliveira Moura (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Réu: Lauro Miranda dos Santos (Adv. Dra. Joana D'Arc Pinheiro Paes)

Despacho: Designo o dia 25.10.79, às 10:30 horas, para a purgação da mora, observadas as formalidades legais.

02.10.79 - Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE.

1a. PRETORIA:

Proc. nº 180/79 - AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE

Autora: Regina Lemos Henriques (Adv. Dra. Maria Raimunda P. Ribeiro)

Ré: Zulmira Ferreira Santos (Adv. Dr. Edgar Contente) Setor

Final de Sentença: Nestas condições, sendo manifestamente imprópria a ação a que alude a inicial para o fim colimado, julgo improcedente a causa, condenando a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa P.I.R.

27.09.79 - Dra. MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1979

Juízo da 2ª Vara - Despejo

Requerente: Paulo de Tarso S. Alencar - Adv. Felix Emanuel Oliveira

Requerido: Sergio Pomerancheum - Adv. Celso Burlamaqui Freire

Despacho: Tendo comprovado o réu que duas ações conexas estão correndo, determinou que os autos sejam distribuídos ao cartório Sarmento, vindo-me depois conclusos.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Maria do Carmo de V. Viana - Adv. Roberto R. Cardoso

Requerido: Rosa Maria de V. Soares

Despacho: Defiro a notificação requerida, expedindo-se mandado

Juízo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Albertina Miranda Breval - Adv. Laurenio M. da Rocha

Requerido: Espólio de Luiz do V. Miranda - Adv. Alcides Alcantara

Despacho: Diga a parte sobre a certidão de fls. 51, para posterior pronunciamento deste juízo.

Requerimento de Kanji Taguchi, na ação de Reintegração de Posse requerida por Cordeiro Almeida & Cia., requerendo a sustação de qualquer ato - Adv. Hamilton Gualberto

Despacho: Voltem Conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: Perfon Telecomunicações - Adv. Humberto

Vasconcelos

Requerido: Sistemec Sistemas Mecanizados - Adv. Vanilson Hesketh

Despacho: Cumpra-se o requerido pela suplicada às fls. 31 parte final.

Juízo da 5ª Vara - Despejo

Requerente: Jamile Kzan Nassar - Adv. Lindalva N. Guimarães

Requerido: Aloisio Guilherme Pinheiro Carvalho

Despacho: Cite-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Ind. Móveis Damasco Ltda, na ação de execução que move contra Grupo Editorial da Amazônia, requerendo desistência da ação - Adv. Carlos Ferro

Obs: Recebido em cartório em 04.10.79.

Juízo da 7ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: Finasa - Crédito - Adv. Frederico C. de Souza

Requerido: Francisco Dalton P. Ferreira Paula

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Valdir Ferreira da Costa e Silva, na ação de separação judicial que lhe move Laudelina Maria Campos Saraiva - Adv. Juary Carrera Palmeira

Despacho: N.A. Conclusos

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 05.10.79

Proc. nº 4275 - Separação Judicial

A - Joaquim Rabello Sequeira e sua mulher Edna R. Sequeira Adv - Dr. Camello Montenegro Duarte

Despacho - Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal Joaquim Rabello Sequeira e Edna Romariz Sequeira. Transitada em julgado esta averbe-se a sentença no reg. civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da lei. PRI.

Proc. nº 4320 - Execução

A - Aldemar Laurindo da Silva - Dra. Aldemar L. da Silva

R - Fernando Coelho Neves e sua mulher - Adv. Dr. Pedro Lima

Despacho: Formalmente a citação e a penhora estão perfeitas os executados foram citados em 21.09 e colocaram cientes fls. 25 a penhora foi feita em 25.09 e dela os réus foram intimados no mesmo dia, conforme ciente as fls. 27v. Entretanto antes da penhora e dentro do prazo (no dia 24) já haviam os executados oferecido o bem, às fls. 16 à penhora. Desta maneira torno se efeito a penhora e determino seja cumprido o despacho de fls. 19.

Proc. nº 3920 - Notificação

A - Antonio do Nascimento Grelo - Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos

R - Laercio José Moraes Esteves

Despacho - Ao contador do Juízo

Proc. nº 4313 - Despacho

A - Raimunda de Jesus Fonseca - Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry

R - Raimundo Walter Castro Souza - Adv. Dr. Artur A. Ramos

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que o réu Raimundo Walter C. Souza efetue o pagamento nos termos do art. 36 da lei. nº 6.649 de 16.5.79 dos aluguéis em atraso e nos encargos devidos, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento de multa estipulada na cláusula décima-primeira do contrato de locação cuja xerocópia 33 autenticada consta das fls. 5 destes autos, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado da

locadora que fixo de plano em 20% sobre o valor do débito. Baixem os autos a contadora do juízo, para o levantamento geral da conta.

Proc. nº 4284 - Busca e Apreensão

A - Finasa - Cred. Financ. e Invest. - Adv. Dr. Frederico Coelho
R - Raimundo Silva Alves

Despacho - Defiro o pedido retro, determinando que em caráter itinerante, seja expedida, observadas as formalidades legais da Carta Precatória a Comarca de Imperatriz - Estado do Maranhão, para que ali seja executada a Busca e Apreensão do veículo descrito na inicial e executada a medida liminar, seja o réu citado consoante as determinações do decreto lei nº 911/69.

Proc. nº 4268 - Arrolamento

A - Maria do Carmo Perdigão Leal - Dr. Waldemar Vianna
R - Lauro José dos Santos Leal (inventariado)

Despacho: Diga os interessados

Proc. nº 2853 - Ordinária

A - Instituto de Terras do Pará - ITERPA

R - Adv. Dr. Felipe Mello

R - Jairo Mendes Sales e outros - Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja

Despacho - Homologo a transação de fls. 189 - efetuada entre o autor - Estado do Pará e réus Pedro Miranda de Oliveira e sua mulher Maria Pereira Cruz e seus filhos Joaquim Miranda Cruz, José Miranda Cruz e Marcia Miranda Cruz e Elza Abussafi Miranda, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim tendo em vista o disposto no art. 269, inciso III do CPC decreto extinta a presente ação em relação aos réus acima enumerados.

Proc. nº 3977 - Despejo

A - Pedro Borges de Miranda - Adv. Dr. Artemis Leite
R - Jaime Bonilha

Despacho - Julgo procedente a ação determinando que se notifique o réu no prazo de 15 dias sob pena de despejo, condenando mais as custas e honorários de advogados a base de 20% sobre o valor da causa. PRL.

Proc. nº 3295 - Ação de Consignação

A - Tei Kichucho - Adv. Dr. Egydio M. Salles

R - Onildo Araujo Lima

Adv - Dr. Antonio M. Gomes

Despacho - Diga o autor

Proc. nº 3981 - Apreensão e Depósito

A - Olivetti do Brasil - Adv. Dr. Afonso V. Cardoso

R - Benedito Siqueira de Oliveira

Despacho - Manifeste-se a autora sobre o que pretende
Proc. nº 3819 - Despejo

A - Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio
Adv - Dr. Natanael Leitão

R - Maria José Costa

Adv - Dr. Carlos Sena

Despacho - Certifique o sr. escrivão se foi cumprido o despacho de fls. 14 pela ré após voltem conclusos.

Proc. nº 2888 - Sumarissima

A - Francisco do Nascimento - Adv. Dr. Cesar Martinnes

Adv - Francisco Santos Rodrigues

Adv - Dr. Carlos Alberto Arruda

Despacho - Nos termos do art. 265 - inciso I do CPC determino a suspeição do processo, pelo prazo de 30 dias, a fim de que o autor possa trazer ao juízo os dados necessários referentes aos sucessores e espólio do réu.

Proc. nº Ordinária de Resc. de Contrato

A - Comp. de Habitação do Estado do Pará (COHAB)
Adv - Dr. Wady Rossy

R - Rubens Martins Pantoja e sua mulher

Despacho - A conta

Proc. nº 4127 - Inventário

Inv - Maria Cecilia Teixeira dos Reis - Adv. Dr. Adelino Simões

Invt - João Marques Teixeira e Elcira Ferreira de Sá Teixeira

Despacho: Julgo por sentença o presente cálculo para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a delegacia da receita federal para os devidos fins de direito.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.10.79

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Maria Cândida de Albuquerque Rayol (Adv. Aluisio Meira)

Ré: Zuleide Cordovil (Adv. Edgar Contente)

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 04.10.79 a) Romão Amoedo Neto"

TERCEIRA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Edmir Pombo Campos (adv. Carlos Zoghbi)

Ré: Nazaré Habib Dantas (Adv. Fernando Gonçalves)

Despacho: "Voltem os presentes autos à Contadora, para que seja reconferida a conta. Belém, 03.10.79. a) Pedro Paulo Martins".

ORDINÁRIA

Autora: Belém, Diesel S/A (Adv. Orlando Fonseca)

Réu: José Luiz Sanches Cruz (Adv. José Malheiros da Fonseca)

Despacho: "Ao senhor Escrivão para atualizar o presente processo e após voltem conclusos. Belém, 03.10.79. a) Pedro Paulo Martins".

SÉTIMA VARA

SUMARISSIMA

Autor: Ricardo Augusto Assis dos Santos (Adv. Mascarenha e Silva)

Réu: Raimundo de Assis Carneiro (Adv. José Acreano Brasil)

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 8 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 05.10.79. a) Italzira Rodrigues".

SUMARISSIMA

Autor: Abraham Serfaty (adv. Alberico Pimentel Filho)

Ré: Transportes Belém Lisboa Ltda., (adv. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho no requerimento da ré requerendo a sustação da audiência: "Defiro o pedido infra. Venham os autos conclusos para designação de nova data. Belém, 05.10.79. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Frances e Brasileiro S/A (Adv. Paulo Meira)

Ré: Bonfrio Comércio e Refrigeração Ltda (adv. Wilson Ribeiro)

Despacho: "Defiro o requerimento retro. A conta. Belém, 03.10.79 a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Gerdeline Juvina Marochi (adv. Maria da Graça Lobato)

Inventariado: Bens de Manoel Nery Ferreira

Despacho: (trecho final): "... Tratando-se, porém, de inventário em que os bens inventariados são "direitos", determino que se prossiga no processamento, na forma do parecer do ilustre 1º

Curador Geral. Em avaliação. Belém, 04.10.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 05 de outubro de 1979

AÇÃO: Prestação de Contas - 6a. Vara - nº 187/78

Autor: M. da Silva Marques e Companhia (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Réu: Elusa Carrelhas e outros (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: À conta.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 9a. Vara - nº 221/78

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Dr. Vanilson F. Hesketh)

Réu: Rubens Fabiano Torres da Gama (Adv. Dr.).

Despacho: Expeça-se mandado de prisão com as cautelas legais.

AÇÃO: Prestação de Fato - 9a. Vara - nº 253/79.

Autor: Mário Luiz Araújo Medeiros (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Réu: Nildiran Matos Nunes (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Despacho: Desentranhe-se a petição da ré de fls. 35.

AÇÃO: Despejo - 9a. VARA - nº 373/79

Autor: Rosa Dias da Silva (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas)

Réu: José Antonio Filho (Adv. Dr. Alberto Freitas)

Despacho: N. A. Como requer.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 05.10.79

5ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Jucondina Ramos Brandão

Adv: Eduardo Nazareno Farinha Lopes

Réu: Ivone Rodrigues Lopes.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 8, 11 do corrente às 11:00 horas. Intime-se. Belém, 2.10.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Ação Ordinária

Aut: Philadelpho Machado e Cunha

Adv: Jorge de Nazaré Afonso

Réu: Maria Pureza Santos de Jesus

Adv: Arthur Alves Ramos

Desp: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 02.10.79 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª Vara - Falência

Aut: Aphililândia Ltda.

Adv: Geraldo Ferreira Lima Filho

Réu: Parquet do Pará S/A.

Desp: Cumpra o requerente as exigências do art. 11, e também preste as informações de que cogita o art. 14, § Único, item I da Lei de Falência. Belém, 28.09.79 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara - Reparação de Danos

Aut: Viação Forte Ltda.

Adv: Manoel José Monteiro Siqueira

Réu: Transportadora Souza Júnior

Desp: Digam as partes. Belém, 26.09.79. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª Vara - Carta Precatória

Juizo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro

Juizo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém do Pará

Desp: Devolva-se ao Juizo Deprecante com os Cumprimentos deste Juizo. Belém, 04.10.79 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª Vara - Despejo

Autor: Francisco Gomes Pinheiro

Aut: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

Réu: Fernando Corrêa

Desp. Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais. Belém, 4.10.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Maria Sales Demétrio

Adv: Vera Couto

Réu: IN P S

Desp: Cite-se, designando o dia 30 de novembro, 12:00 horas, para a audiência. Belém, 04.10.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª Vara - Acidente de Trabalho

Aut: Maria Eli Brito Ramos

Adv: Vera Couto

Réu: IN P S

Desp: Cite-se, designando o dia 30 de novembro, 11:00 horas, para a audiência. Belém, 04.10.79 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

10a. Vara - Arrolamento

Aut: Walderez de Oliveira Mesquita

Adv: João Francisco de Lima Filho

Réu: Alfredo de Carvalho Mesquita

Desp: A Conta. Belém, 04.10.79. (a) Romão Amoedo Neto.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 08.10.79.

(Ext. Reg. nº 6221)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 182/79

EXPEDIENTE DO DIA 27/09/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Telex Nº 487/SA, de 26.09.79, do Sr. Ministro Peçanha Martins — T. F. R..

Assunto: Comunica julgamento Apelação Criminal, em que é Apelante a Justiça Publica e Apelado Jacob Isaac Serruya, que por unanimidade decidiu pela prescrição da ação.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Soares & Soares (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Assunto: Vem oferecer Embargos nos autos do Proc. nº 16.437.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição do I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos).
Assunto: Vem impugnar aos Embargos, nos autos do Proc. nº 15.068.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Carlos Santos Bacelar (Adva.: Dra. Sousange Sousa).
Assunto: Vem dizer que aceita a avaliação efetuada nos autos da Desapropriação (Proc. nº 16.306).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.400.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Carta Precatória em que é Deprecante Juiz Federal no Estado do Pará e Deprecado Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Ref. Proc. Criminal nº 4.667.
DESPACHO: Juntam-se aos autos. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.601 — CARTA PRECATÓRIA
Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Maranhão.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.
DESPACHO: Certifique-se se foram oferecidos Embargos.

Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 14.126 — AÇÃO DE DESPEJO

Autores: Eurico Machado Guimarães e s/mulher: Anésia Correa Guimarães (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves).

Ré: Universidade Federal do Pará (Adv.: Dr. Armando Gonçalves).

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.237 — AÇÃO CRIMINAL.
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wolodymir Czyziw (Adv.: Dr. Antonio Rossi e Dr. Raphael Lucas), Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv.: Dr. Laurênio Rocha), e Germano Arnoud Sampaio (Adv.: Dr. Alberto Campos).

Despacho. Diga o representante do Ministério Público se pretende se valer da faculdade outorgada pelo art. 397 do Código de Processo Penal, com a substituição da testemunha Benedito de Jesus Pires, que não foi encontrada (v. fls. 240). Intime-se. Belém, 27.09.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº RPAG-50, de 20.09.79, do Instituto Nacional de Previdência Social — Superintendência Regional.

Assunto: Encaminha declarações de opção das servidoras: Maria Izabel Ferreira de Azevedo e Judith de Miranda Mourão, a fim de substituírem as anteriormente remetidas.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 2269/79/INI/SAP, de 14.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 1.149 e 1.151, de 05.09.79, respectivamente, deste Juízo.

DESPACHO: Juntam-se aos autos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 2265/79/INI/SAP, de 17.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1.150, de 05.09.79, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 549/79-CART/SR/DPF/PA, de 25.09.79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes, Fotografias Datiloscópicas de Leir Saraiva Gomes, José Ribamar Bandeira Lisboa e José Cordeiro da Paes Filho. (Inq. Pol. 33/79).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição de José Ferreira Jansen (Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia, ressalvando o direito para apresentar por ocasião das razões finais nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução (Processo nº 11.935).

DESPACHO: Juntam-se aos autos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Pedro Pires Ferreira (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima).

Assunto: Requer seja homologado o acordo e determinar a expedição de Alvará para levantamento de quantia depositada na Caixa Econômica Federal, nos autos de Desapropriação (Processo nº 16.365).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Roberto de Oliveira Santos (Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal).

Assunto: Requer homologação de acordo nos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 14.348).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos da execução (Processo nº 16.503).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos de Execução (Processo nº 13.416).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Produção Antecipada de Prova (Vistoria).
Requerido: Francisco Araújo dos Santos).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.577 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Expropriado: William dos Santos Lima (Adv.: Dr. Aylton Pinheiro).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27.09.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.673 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Menassen Maman (Def. Dr. Mário Moraes Chermont).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de outubro vindouro, às 09:00 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia; II — Notifique-se o Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira, a efetuar, no prazo de 30 dias, o pagamento da multa que lhe foi aplicada em o despacho de fls. 109; III — Intime-se. Belém, 27.09.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 6207)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Dr. Haroldo da Gama Alves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de novembro de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance

para os bens penhorados na execução movida por Adalberto Saraiva de Souza, contra AGRISAL - Agro Industrial de Salinópolis S/A., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

“Um Trator de Esteira, da marca “Allis Chalmer” modelo HD-16 98-U, Chassi 10485. valor: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

“Um Trator de Esteira, de marca “Allis Chalmer” modelo HD-16 98-U, Chassi 10.461. valor: Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

“Um Trator de marca “Allis Chalmer” modelo HD 96-U com esteira, Chassi 10.467. valor: Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

OBS: Os tratores penhorados se encontram, o primeiro à Av. Alcindo Cacela nº 691 e os dois outros no Conjunto residencial Cidade Nova 5 no Coqueiro.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, Pa, 03 de outubro de 1979. Eu, Jefferson da Silva Barros, Aux. Jud. AJ. 022-A, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2964)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Pelo prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente EDITAL fica notificado SAYEGH VEÍCULOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora efetuada nos autos do Processo nº 879/79 em que é reclamada e Roberto da Cunha Simões, reclamante, a qual recaiu nos seguintes bens: Uma Boia de Óleo Diesel mod. 70, referência 7110371; Duas Cortinas em tecido liso, cor bege, medindo 2,95 por 2,65 metros, ambas com puxadores da mesma cor com pingentes em metal dourado; Duas Cortinas de tecido com fundo em marrom claro e listras verdes e amarelo, medindo cada qual 3,00 x 2,80 metros; Uma Cortina em tecido marrom claro e listras verdes e amarelo medindo 3,00 x 1,80 metros, com puxador da mesma tonalidade com pingente em madeira; Uma Cortina em tecido com fundo marrom claro e listras verdes e amarelo, medindo 3,00 x 2,35 metros com puxador da mesma tonalidade e pingente em madeira.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jefferson da Silva Barros, Aux. Jud. AJ. 022-A, lavrei. E eu José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2965)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de novembro de 1979, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Joaquim de Jesus da Silva Lima, contra Manoel M. da Costa (Oficina Dinâmica) bem esse encontrado à Rua Diogo Moia, 591 (Proc. 5a. JCJ-1137/78) e que são os seguintes:

1 (hum) macaco, tipo jacaré, cor vermelha, com capacidade para 1.500 Kgs., sem número de fabricação visível e marca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de

setembro de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira Téc. Judiciário - AJ.021.A datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho - Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2957)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de outubro de 1979, às 16:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Eliana do Socorro Cunha Acácio, contra Fábrica de Calçados Eliane (Proc. 5a. JCJ-788/79) bem esse encontrado à Pass. João de Deus, 51 (Guamá) e que são os seguintes:

1 (hum) máquina de costura, marca Singer esquerda, industrial, nº 172.940, cor cinza, no estado. Valor Atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será público no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de setembro de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira Téc. Jud. AJ. 021.A datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior Chefe da Secretaria. Subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho - Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2958)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Euro-Piratas Serviço de Assistência Marítima Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº JCJ-905/79, em que Everaldo Renovato de Oliveira é reclamante, para ciência da decisão proferida em 25.09.79, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 5a. JCJ de Belém, Julgar Parcialmente procedente a Reclamação Ajuizada por Everaldo Renovato de Oliveira para condenar a reclamada Euro Piratas Serviço de Assistência Marítima Ltda., ou a Litisconsorte Jackson Marítima Navegação Ltda., pertencente ao mesmo Grupo Econômico, a pagar a importância de Cr\$ 7.495,98 a título de diferença de Etapa e adicional noturno, além do que resultar apurado por cálculo da Secretaria a título de diferença de horas extras, diferença de repouso remunerado, diferença de adicional de periculosidade, diferença de décimo terceiro salário 77 e 78, diferença de férias 77/78 e proporcionais, diferença de FGTS, inclusive sobre os dez por cento do Artigo 22 do Refugats. Improcede o pedido de diferença de adicional insalubridade, por falta de amparo Legal, juros e correção monetária de acordo com a lei. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 70.000,00 na quantia de Cr\$ 1.848,23 e pelo reclamante sobre a parcela julgada improcedente na quantia de Cr\$ 679,21, arbitrada sobre o valor de Cr\$ 12.000,00. O reclamado e o litisconsorte devem ser notificados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Maria Luiza Nogueira de Brito, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu José Alexandre de Mello Jr. Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2959)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

14 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1979

MÊS SETEMBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS (Esteve oficiando como Juiz Presidente do Tribunal, durante o afastamento do titular, de 9 a 15 e de 19 a 23 de setembro de 79)	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	15	-	16	-	31
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	2	-	2
	E - Soma (=A+B+C+D)	15	-	18	-	33
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	7	-	15	-	22
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	7	-	3	-	10
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	13	-	9	-	22
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	13	-	2	-	15
	AI 628					
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS SETEMBRO / 1979			TOTAL
		Como Relator		Como Revisor	
		Recursos	Outros		
EXMº SR. DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	9	-	2	11
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	9	-	2	11
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	9	-	2	11
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-	-	-	-
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	-	-
Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos,decorridos os prazos legais					
Nenhum					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

16 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1979

MÊS SETEMBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMA. SRA. DRA. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	2	-	-	2
	C - Distribuição no mês	16	1	12	-	29
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	16	3	12	-	31
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	13	1	11	-	25
	G - Baixados para diligência no mês	1	2	-	-	3
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	2	-	1	-	3
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	11	-	17	-	28
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	11	-	-	-	11

AR 575 - AR 662 - AI 654

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

18 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1979

MÊS SETEMBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM ^o SR. DR. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	5	-	6	-	11
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	5	-	6	-	11
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	5	-	6	-	11
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	-	-	5	-	5
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	-	-	1	-	1
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1979 - 19

MÊS SETEMBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMº SR. ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	2	-	1	-	3
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	16	-	23	-	39
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	2	-	-	-	2
	E - Soma (=A+B+C+D)	20	-	24	-	44
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	14	-	16	-	30
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	6	-	8	-	14
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	-	8	-	27
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	15	-	-	-	15
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

20 - Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1979

MÊS SETEMBRO /1979

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	3	-	-	-	3
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1	-	-	-	1
	C - Distribuição no mês	17	-	19	-	36
	D - Para Vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	21	-	19	-	40
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	12	-	3	-	15
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	9	-	16	-	25
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	7	-	10	-	17
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	7	-	-	-	7
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.